



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 83.º DA REPÚBLICA — N.º 22.419

BELÉM — SÁBADO, 2 DE DEZEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## RESUMO DESTACADO

DECRETO N. 8.197  
DECRETOS  
Do Governo do Estado

—XXXX—

DECRETOS  
PORTARIAS E ATAS  
Da Assembléia Legisla-  
tiva

—XXXX—

TERMO DE CONTRATO  
Da Secretaria de Estado  
da Viação e Obras Pú-  
blicas

—XXXX—

ACÓRDÃOS  
Do Tribunal de Justiça  
Do Tribunal Eleitoral

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Dr. DELIVAL DE SOUSA NOBRE,  
respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA  
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE  
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID.  
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO  
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS  
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 2

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

LEI N. 4.434 — Altera o Decreto-Lei N. 57, referente ao Regimento de Custas

Agrárias e Fundo de Desenvolvimento Agrário

LEI N. 4.434 — DE 28  
DE NOVEMBRO DE 1972

Altera o Decreto-Lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, na parte referente ao Regimento de Custas Agrárias e Fundo de Desenvolvimento Agrário.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O artigo 79 do Decreto-lei n. 57, de 22 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 79 — O Regimento de Custas Agrárias fixará os pagamentos devidos pelos interessados em quaisquer processos de terras, como indenização de despesas e preços dos serviços solicitados ao Estado."

Art. 2º — O artigo 85, do Decreto-lei n. 57/69 passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 85 — Fica criado o Fundo de Desenvolvimento Agrário (FDA) ao qual reverterão os recursos provenientes da alienação de terras do Estado, bem assim laudêmios, foros, custas e quaisquer outras quantias arrecadadas pela SAGRI.

§ 1º — As despesas e serviços necessários ao andamento dos processos de terras serão custeados pelo Fundo, após o depósito pelos interessados das quantias correspondentes.

§ 2º — Havendo dispensa parcial ou total de custas o FDA, apenas pagará as diárias correspondentes a serviços fora da sede e conforme tabela especial fixada pelo seu Conselho.

§ 3º — A receita proveniente de alienação somente será incorporada ao Fundo após a expedição dos títulos definitivos, devendo, até esse momento, permanecer no Banco do Estado do Pará, conforme estabelecem os artigos 16 e 94 desta Lei".

Art. 3º — O parágrafo 1º do artigo 95 do Decreto-Lei 57, de 22 de agosto de 1969, fica substituído pelo seguinte dispositivo:

"Parágrafo Único — Aplicam-se às transferências dos títulos expedidos na conformidade deste artigo as mesmas regras constantes do ar-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA  
PODER EXECUTIVO

tigo 24."

Art. 4º — O artigo 98 do Decreto-Lei 57, de 22 de agosto de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 98 — Compete à .... SAGRI a elaboração do Regimento de Custas Agrárias que será aprovado em Decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 1º — Enquanto não for baixado o Regimento, caberá à SAGRI promover a cobrança das seguintes custas:

I — Despesa de transporte, alimentação e pousada para funcionários encarregados de diligências fora de Belém.

II — Despesas com editais e quaisquer outras publicações necessárias ao andamento dos processos de terras.

III — Despesas com o serviço braçal necessário para qualquer diligência.

IV — Diárias para serviços fora da sede da SAGRI calculadas sobre o salário mínimo local nas seguintes bases:

a) Técnicos de nível superior — 40%

b) Técnicos de nível médio — 30%

c) Topógrafos e outros servidores — 20%

V — Custas processuais fixadas em:

a) Metade do salário mínimo para cada quinhentos hectares ou fração, ao ser protocolado o requerimento inicial do processo de alienação

b) — Idêntica percentagem, após os seguintes atos: publicação de editais na imprensa de Belém; ao ser cadastrado o título provisório ou de ocupação; e ao ser cadastrado o título definitivo ou de aforramento.

c) Dez por cento do salário mínimo por ano de pesquisa até o máximo de um salário para qualquer busca nos arquivos de terras.

d) De um a dez salários mínimos, a critério da SAGRI, para vistorias e arbitramentos.

e) Quinze por cento do salário mínimo por certidão até uma folha datilografada, tamanho ofício, e cinco por cento do salário mínimo por fo-

lha subsequente.

f) Dois salários mínimos por planta não excedente de .... 2.500 (dois mil e quinhentos) centímetros quadrados em escala de 1 x 100 até 1 x 20.000, e de dois por cento do salário mínimo para cada centímetro quadrado excedente.

g) Um salário mínimo por croquis não excedente de .... 2.500 centímetros quadrados em escalas de 1 x 100 até .... 1 x 20.000, e 1% do salário mínimo para cada centímetro quadrado excedente.

h) Cinco por cento sobre a parte do preço que houver sido pago, quando se tratar de transferência dos títulos provisórios.

§ 2º — As despesas a que

se referem os itens I, II e III, tanto poderão ser pagas diretamente pelas partes como custeadas pelo FDA, após prévio depósito arbitrado pela .... SAGRI.

§ 3º — Havendo aumento do salário mínimo após a expedição do título provisório, as custas previstas na alínea "h", recairão sobre o preço já atualizado na proporção daquele aumento.

§ 4º — O atraso no pagamento das custas agrárias importará na paralisação do processo ou da diligência, aplicando-se quando cabível o disposto no artigo 80.

§ 5º — Ficarão dispensados de quaisquer custas os processos:

a) — de doações gratuitas até 100 hectares, na forma do artigo 10 e seguintes.

b) — de colonização oficial na forma do artigo 37.

c) — de que sejam interessadas pessoas jurídicas de direito público

d) — de que sejam requerentes pessoas físicas reconhecidamente pobres, assim considerados aqueles legalmente dispensados de declaração do imposto de renda.

§ 6º — O Conselho do Fundo de Desenvolvimento Agrário mediante requerimento fundamentado, poderá dispensar total ou parcialmente o pagamento de custas nos pro-

cessos em que os interessados sejam:

a) — entidades de utilidade pública;

b) — instituições filantrópias ou educacionais;

c) — pessoas pobres não atraídas pelo item "d" do parágrafo anterior.

§ 7º — Nos processos atualmente em curso serão devidas as custas correspondentes aos atos ainda não praticados.

§ 8º — O salário mínimo sobre o qual devem ser calculadas as custas agrárias será sempre o vigente em Belém no dia do pagamento desprezando-se as frações inferiores a Cr\$ 0,50 e equiparando-se a Cr\$ 1,00 as superiores.

§ 9º — As contas do Fundo de Desenvolvimento Agrário serão prestadas ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º — O item III e o § 2º do artigo 102 do Decreto-Lei 57/69 passam a vigorar com a seguinte redação:

"III — Os possuidores de títulos provisórios inclusive de posse, expedidos antes da Lei 3.641/66, deverão requerer sua transformação em definitivos até 31 de dezembro de 1973, demarcando as respectivas áreas e satisfazendo as demais condições sob as quais as obtiveram.

§ 2º — Os títulos a que se referem o item III, cuja transformação não for requerida no prazo ali estipulado, ficarão automaticamente cancelados a partir de 10. de janeiro de 1974, recuperando o Estado o pleno domínio das terras correspondentes e presumindo-se legalmente a renúncia do antigo titular a qualquer direito de retenção ou indenização."

Art. 6º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1972.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO

GUILHON

Governador do Estado

Antônio Ncata do Amaral

Secretário de Estado de

Governo

Enrico Pinheiro

Secretário de Estado de

Agricultura

DECRETO N. 8.197 — DE 30 DE NOVEMBRO DE 1972

Fixa a nova Tabela de preços para alienação das terras devolutas do Estado e dá outras provéncias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que dispõe o § 3º do art. 26, do Decreto Lei n. 57, de 22.08.1969 e dos Artigos 166 e seus parágrafos 1º e 3º, 167 e seu parágrafo único, 168 e seus parágrafos e o Art. 16º do Decreto n. 7.454, de 19.02.1971, que regulamenta o citado Decreto-Lei n. 57, que dispõe sobre as terras públicas do Estado

#### D E C R E T A :

Art. 1º — Para cálculo do preço de venda ou aforamento de terras devolutas, será adotada a seguinte divisão, conforme critério de zoneamento fisiográfico estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de conformidade com a recomendação n. 1, de 30.03.1971, da COMPLANE-IBE-B. S. n. 978, de 05.04.1971 que estabelece designação das Micro-Regiões e aceita pelo Regulamento de Terras do Estado — (Art. 169).

MICRO REGIÃO 12 — Do Médio Amazonas Paraense — Alenquer, Fáro Juruti, Monte Alegrê, Obidos, Oriximiná e Santarém.

MICRO REGIÃO 13 — Do Tapajós — Aveiro e Itaituba.

MICRO REGIÃO 14 — Do Baixo Amazonas — Almeirim, Porto de Moz e Prainha.

MICRO REGIÃO 15 — Do Xingu — Altamira e São Félix do Xingu.

MICRO REGIÃO 16 — Dos Furos — Afuá, Anajás, Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Portel, São Sebastião da Boa Vista e Senador José Porfírio.

MICRO REGIÃO 17 — Dos Campos de Marajó — Cachoeira do Arari, Chaves, Muana, Ponta de Pedras, Salvaterra, Santa Cruz do Arari e Soure.

MICRO REGIÃO 18 — Do Baixo Tocantins — Abaetetuba, Bagre, Baião, Barcarena, Cametá, Igarapé Miri, Límão do Ajurú, Mocajuba, Oeiras do Pará e Moju.

MICRO REGIÃO 19 — De Marabá — Itupiranga, Jacun-

dá, Marabá, São João do Araguaia e Tucuruí.

MICRO REGIÃO 20 — Do Araguaia Paraense — Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia.

MICRO REGIÃO 21 — De Tomé Açu — Acará e Tomé Açu.

MICRO REGIÃO 22 — Guajarina — Bujarú, Capitão Poço, Irituba, Ourém, Paragominas, e São Domingos do Capim.

MICRO REGIÃO 23 — Do Salgado — Colares, Curuçá, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Primavera, Salmópolis, Santarém Novo, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas e Vigia.

MICRO REGIÃO 24 — Bragança — Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Castanhal, Igarapé-Açu, .... Inhangapí, Nova Timboteua, Peixe-Boi, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará e São Miguel do Guamá.

MICRO REGIÃO 25 — De Belém — Ananindeua, Belém e Benevides.

MICRO REGIÃO 26 — De Vizeu — Vizeu.

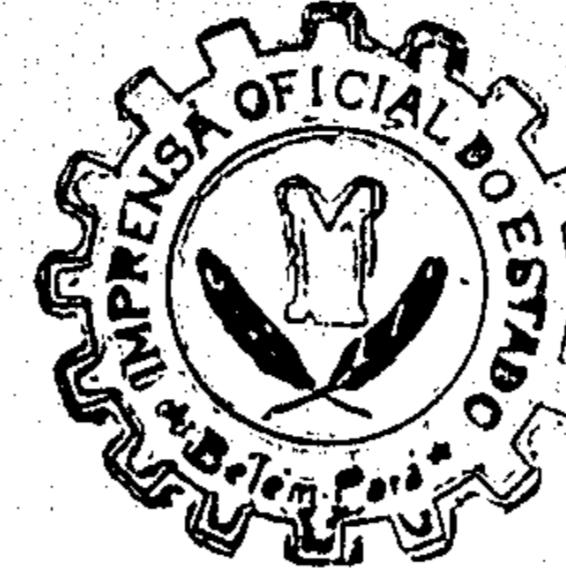
Art. 2º — Os acréscimos a serem feitos sobre o preço básico de 3% do salário mínimo por hectare, na forma do Art. 168 do Regulamento serão os seguintes:

#### I — Acréscimos decorrentes da área:

1. Para a Micro Região 25: Acréscimo de 1.000%, se a área contiver de 0 a 500 hectares; acréscimo de 2.000% se a área contiver de 501 a 1.000 hectares; e, assim sucessivamente, acréscimo de mais 100% para cada quinhentos (500) hectares ou fração de área excedente.

2. Para as Micro Regiões 15, 19, 20, 22 e 26: acréscimo de 50% se a área contiver de 0 a 500 hectares; acréscimos de 100% se a área contiver 501 até 1.000 hectares; e, assim sucessivamente, acréscimo de mais 50% para cada quinhentos (500) hectares ou fração de área excedente.

3. Para as Micro Regiões 12, 21, 23 e 24: acréscimo de 40% se a área contiver de 0 a 500 hectares; acréscimos de 80% se a área contiver de 501



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Belém-Pará

FONES:  
Gabinete do Diretor ..... 26-0858  
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:  
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES		
Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O. Cr\$
Anual .....	115,00	Número atra- sado ao ano, aumenta .. 0,10
Semestral .....	57,50	Publicações Página comum, cada centíme- tro .. .... 3,00
Número avul- so .. ....	0,50	Página de Con- tabilidade — preço fixo ... 350,00
Outros Esta- dos e Municí- pios		
Anual .....	150,00	
Semestral .....	75,00	

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

a 1.000 hectares; e, assim sucessivamente, acréscimos de 60% se a área contiver de 501 a 1.000 hectares; e, assim mais 40% para cada quinhentos (500) hectares ou fração de área excedente.

4. Para as Micro Regiões 13, 14, 16, 17 e 18: acréscimos de 40% para cada quinhentos (500) hectares ou fração de área excedente.

II — Acréscimo por Localização:

de 30% se a área contiver de 0 a 500 hectares; acréscimo de 10% por cento (20%).

sobre os preços encontrados após os acréscimos por extensão, quando as terras se encontrarem à margem de rodovias públicas.

2 — Quinze por cento (15%) sobre os preços encontrados após os acréscimos por extensão, quando as terras estiverem dentro de um raio de cinqüenta (50) quilômetros das sedes de municípios.

3 — Dez por cento (10%) sobre os preços encontrados após os acréscimos por extensão, quando as terras se encontrarem à margem de cursos d'água navegáveis.

Art. 3º — No cálculo do preço, qualquer fração de hectare será sempre arredondada para um hectare (1ha).

Art. 4º — Os acréscimos progressivos por extensão, somente serão calculados até 10.000 hectares, mantendo-se para as áreas superiores, a última percentagem encontrada.

Art. 5º — Os acréscimos por localização poderão deixar de ser somente, ainda quando as suas incidências se acumulem e outrossim reduzidas ou dispensadas, mediante proposta justificada da SAGRI e aprovação do Governador.

Art. 6º — A tabela ora baixada, vigorará desde 1º. de janeiro de 1973, por prazo não inferior a um ano, até quando for modificada ou substituída.

Art. 7º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n. 3.136, de 13 de outubro de 1972.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Deputado Antônio Amaral  
Secretário de Estado  
de Governo  
Engº Agr. Eurico Pinheiro  
Secretário de Estado  
de Agricultura

**SECRETARIA DE ESTADO  
DE GOVERNO**  
**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972**  
O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24

de Dezembro de 1953, Maria José de Pontes Azevedo, do cargo em comissão de Secretário Particular do Governador, Símbolo—CC8, do Quadro Permanente, com lotação no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dep. Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
(G. Reg. — n. 3830)

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Eduardo Alves Maia, do cargo em comissão de Sub-Chefe de Gabinete Civil, símbolo—CC4, do Quadro Permanente, com lotação no Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dep. Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
(G. Reg. — n. 3830)

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado: RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, combinado com o art. 1º da Lei n. 2.511, de 12.05.1962, o bacharel em direito Afonso de Ligorio Bouth Cavalero para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Relações Públicas, Símbolo—CC-9, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado

Dep. Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado do Governo  
(G. Reg. — n. 3830)

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado: RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 12, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Maria José de Pontes Azevedo para exercer o cargo em comissão de Sub-Chefe de Gabinete Civil, Símbolo—CC

—4, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete Civil do Governador, vago com a exoneração, a pedido de Eduardo Alves Maia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dep. Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
(G. Reg. — n. 3830)

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**  
**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado: RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da

Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria de Fátima de Macêdo Pinho, do cargo de Pretor do Interior, lotado em Santana do Araguaia, Termo da Comarca de Conceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. — n. 3830)

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado:

RESOLVE:

nomear, de acordo com o art. 43 da Resolução nº 7 de

30.12.1971 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Pará) o bacharel em direito Mario Claudio Tavares, para exercer o cargo de Pretor do Interior, lotado em Santana do Araguaia, Termo da comarca de Conceição do Araguaia, vago com a exoneração, a pedido, da bacharela em direito Maria de Fátima de Macêdo Pinho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. — n. 3830)

**DECRETO DE 27 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Governador do Estado: RESOLVE:

tornar sem efeito o decreto de 7 de Junho de 1972, que nomeou, de acordo com o art. 35, § único, da Lei nº 3.346, de 17.09.1965 (Código do Ministério Públíco) o sr. Juarez Pontes Francés, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Públíco do Interior, com lotação no Termo Único da Comarca de Tucuruí.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de novembro de 1972.

Engº FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
Governador do Estado  
Dr. Odo Lúvero Carneiro de Amorim

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. Reg. — n. 3831)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

RESOLVE:

assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Guilhermina do Espírito

Sábado, 2

DIÁRIO OFICIAL

Dezembro — 1972 — 5

to Santo Souza, no cargo de Professor não titulado, nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1972.

Dep. Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. — n. 3830)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

RESOLVE:  
assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Mariana Medeiros Vieira Lima, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1972.

Dep. Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. — n. 3830)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

RESOLVE:  
assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Marieta Ruggiero Emmi, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1972.

Dep. Antonio Nonato do

Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. — n. 3830)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

RESOLVE:  
assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Maria do Nascimento de Figueiredo, no cargo de Servente, nível-1, do Quadro Permanente que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1972.

Dep. Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. — n. 3830)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

RESOLVE:  
assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Centra Mescouto Melo, no cargo de Professor Primeiro, nível-EP3, do Quadro Especial do Magistério, que exerce atualmente com lotação no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1972.

Dep. Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. — n. 3830)

DECRETO DE 7 DE NOVEMBRO DE 1972

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições, que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

RESOLVE:  
assegurar, de acordo com o art. 172, da Constituição Estadual, estabilidade ao servidor Egidia Emmi, nas funções que exerce de Professor de Turmas Suplementares na

Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de novembro de 1972.

Dep. Antonio Nonato do Amaral  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. Jonathas Pontes Athias  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
(G. Reg. — n. 3830)

ANÚNCIOS

FERNANDEZ, MAQUINAS S.A — FERMASA  
CGC (MF) 04.920.286/1  
Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas de Fernandez, Máquinas S.A. — FERMASA a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar na sede social, à Av. Governador José Malcher, 2949/51, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 15,00 horas do dia 12 do mês de dezembro do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria:

- 1 — Elevação do Capital Social
- 2 — Alteração dos Estatutos
- 3 — O que ocorrer.

Belém, 27 de novembro de 1972.

A DIRETORIA  
(Ext. Reg. — n. 5139 —  
Dias: 1, 2 e 5.12.72).

CIA. AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL "MARINGÁ" — CAPIM  
C.G.C. do MF 04952891  
Sociedade de Capital Autorizado Cr\$ 2.300.000,00  
Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Cia. Agro-Pecuária e Industrial "Maringá" — Capim, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária na sede da sociedade à Rua 13 de Maio n. 82, sala 1402, nesta Capital, às 8 horas do dia 18 de dezembro de 1972, para apresentação e deliberação da seguinte ordem do dia:

a) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 2.300.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00 conforme proposta da diretoria e parecer favorável do Conselho Fiscal, observados os §§ 1º e 5º do art. 45 da Lei 4.723.

b) Consequente alteração dos Estatutos

c) Atos e assuntos correlatos.

Belém, 28 de novembro de 1972.

RODOLFO PURPUR — D.  
Administrativo  
(T. n. 18832 — Reg. n. 5158 —  
Dias 1, 2 e 5.12.72).

CAETANO VERBICARO, S. A.  
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES  
C.G.C. n. 04.960.798  
Assembléia Geral Extraordinária  
CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 12 de dezembro de 1972, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas n. 368, quando serão tratados os seguintes assuntos de interesse social:

- a) aumento do Capital Social, com reavaliação do Ativo Imobilizado;
- b) reforma parcial dos Estatutos Sociais;
- c) o que ocorrer.

Belém, 30 de novembro de 1972.

a) Roberto Sebastião Antunes Martins  
Presidente  
(T. n. 18.834. Reg. n. 5162 —  
Dia — 1, 2 e 5.12.72)

**JOB — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.**

**Capital**  
Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00  
C.G.C. — 04.797.155/0001

**Assembléia Geral Extraordinária****CONVOCAÇÃO**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social à Av. Presidente Vargas, 351 — conj. 602, nesta cidade às 10 hs (dez) horas do dia 11 de dezembro de 1972, para deliberarem sobre o seguinte:

- Renúncia de Diretores;
- Eleição de novos Diretores;
- Alteração do Art. 14 do cap. III dos Estatutos;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 01 de dezembro de 1972  
**A DIRETORIA**  
(T. n. 18.836. Reg. n. 5182 —  
Dias — 2, 5 e 6.12.72)

**RÁDIO MARAJOARA**  
**ZYA — 61**

Rede Associada de Rádio  
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO DE NOVEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois na sede da Rádio Marajoara Sociedade Anônima, que funciona à Travessa Campos Sales números duzentos e seis a duzentos e dez, nesta cidade às nove horas reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas da Rádio Marajoara Sociedade Anônima, convocados que foram para apreciar os assuntos constantes da pauta de Convocação, publicada através de editais nos dias vinte e um, vinte e dois e vinte e três do corrente no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará e jornal "A Província do Pará". Aberta a reunião assumiu a presidência o Senhor Osvaldo Blanco de Abrunhosa Trindade que convocou os Acionistas Alberto Rodrigues Pinto Leite e Mário Couto para secretariarem, ato que sucedeu a verificação da presença de dois terços de Acionistas, número legal a instalação dos trabalhos pelo exame efetuado no Livro de Presença de Acionistas. Composta a mesa o Senhor Presidente declarou instados os trabalhos mencionando que, embora tivesse feito ampla publicidade das razões que motivaram aquela reunião, solicitava ao Senhor Secretário a leitura do Edital de Convocação que estava assinado nos seguintes termos: "Rádio Marajoara S. A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Estão convidados os Senhores Acionistas da Rádio Marajoara S. A para a reunião de caráter extraordinário que se fará realizar no dia 28 próximo às 10,00 horas, na sede da sociedade, à Travessa Campos Sales nº 206/210, para o fim de deliberarem sobre a seguinte ordem dia: a) alteração do artigo 14 dos estatutos vigentes; e b) que ocorrer. — Belém, vinte e novembro de mil novecentos setenta e dois, a) A Diretoria — A seguir o Senhor Presidente mencionou que se fazia necessário alterar os Estatutos Sociais para o fim de consignar ao artigo 10 (dez) que a Diretoria estava igualmente capacitada a oferecer os bens da sociedade, quaisquer que fossem, em garantia por compromissos ou contratos que a Sociedade viessem a efetivá-los propunha, portanto, que se acrescentasse ao artigo 10 (dez) o Parágrafo Único com a redação seguinte: "Parágrafo Único — Compete igualmente ao Diretor-Presidente, no interesse da sociedade, oferecer bens em garantia de empréstimos, financiamentos, ou quaisquer outros contratos celebrados com entidades financeiras Públicas ou Privadas, através de hipotecas penhor ou outra qualquer modalidade que se faça necessária para constituir o onus". O Senhor Presidente submeteu a Proposta da Diretoria à aprovação da Assembléia que aprovou por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente após encerrar o Livro de Presença, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Ato seguinte os trabalhos foram encerrados, sendo lida a presente Ata que posta em votação e submetida, em seguida à aprovação, foi unanimemente

aprovada e vai por todos assinada, dela se extrinsecando duas cópias autênticas para os fins e efeitos legais. a) Mário Couto — Secretário. OSWALDO BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE, ALBERTO RODRIGUES PINTO LEITE, MÁRIO COUTO, P/P DE LEÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA, MILTON BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE; P/P de JOÃO MEDEIROS CALMON, MILTON BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE; MILTON BLANCO DE ABRUNHOSA TRINDADE, P/P de LEÃO GONDIM DE OLIVEIRA, como cabecel do Consórcio Acionário das Emissoras e Diários Associados, EPA. HINONDAS CORREIA BAUANA

Confere com o original  
Osvaldo Blanco de Abrunhosa  
Trindade

Roberto Jares Martins  
Diretor-Secretário  
Athônico Scardine Guimarães  
CRC (Pa) 453—CPF—000339602  
Dayse Cansanção de Barros  
Tec. em Contab. Reg.  
DEC—268.887  
CRC (Pa) — 1.833  
CPF — 000152292

**Junta Comercial**  
Endereços: Cr\$ 10,00  
Belém, 10.12.72  
SAMUEL — O funcionário

**Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"**  
Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5-71, 7-71, 8-71 e 9-71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos da Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de

1972 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador ( ) ou Técnico em Contabilidade ( ) Sr. Arthêmio Scardino Guimarães, CPF-MF n. 000339602 o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 28.2.1972, sob o número de crdem 0453/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295 de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa), 10. de dezembro de 1972.

Maria de Nazaré Brito  
P/ Of. de Administração Parádrão II CPF-MF n. 007.771.882

**Junta Comercial do Estado do Pará**

Esta Ata em 8 páginas foi apresentada no dia 30 de novembro de 1972, e mandado arquivar por Despacho da Junta de 1.12.1972, contendo 2 folhas de ns. 9730/21, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na crdem de arquivamento o n. 2558/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 10. de dezembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo  
Insp. Com. Respondendo p/  
Exp. da Secretaria Geral  
Benedicto Gilberto de Azevedo  
Pantoja  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. n. 5188—Dia—2/12/72)

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO DE CONTRATO**  
Término de Contrato firmado entre a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas ..... (SEVOP) para execução dos serviços de Construção de um Ginásio elevado de Esportes no terreno anexo ao Instituto de Educação do Pará, de acordo com o Projeto Arquitetônico, e demais elementos do Edital de Tomadas de

**Preços n. 05/72:**  
Aos dezesseis (16) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1972), na sede da SEVOP, sita à Frutuoso Guimarães neste cidade, presente o titular da SEVOP ou seu representante legal, dà firma construtora AFICON A. F. Coelho Construções e Comércio S.A. sediada em Belém, Capital do Estado do Pará, com escritório sito à rua Padre Prudêncio, registradas sob o n. ....

04894697 C.G.C. do Ministério da Fazenda e 258 do CREA da 1a. Região, e as testemunhas abaixo firmadas acordam a assinar o presente Termo de Contrato para execução dos serviços de construção de um ginásio elevado de esportes no terreno anexo ao Instituto de Educação do Pará, sito à Rua Arcipreste Manoel Teodoro nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará.

De mútuo acordo, resolvem as partes contratantes a seguir denominadas simplesmente "CONTRATANTE" e "CONTRATADA", aceitar as condições seguintes que respectivamente outorgam e se responderão por quaisquer obrigas a cumprir por si e por seus sucessores legais:

#### PRIMEIRA — DO OBJETO

#### DO CONTRATO E DO INÍCIO

#### DO SERVICO

A CONTRATADA por força da exclusiva do presente instrumento se obriga a executar pelo prazo integral de 120 dias as demais normas que integram este Contrato, todas as despesas e providências necessárias à execução do presente Contrato, inclusive a sua inscrição no Registro Especial de Títulos e Documentos e a aprovação dos Projetos nas Repartições Públicas competentes.

#### TERCEIRA — DO PRAZO DE ENTREGA:

A CONTRATADA se obriga a executar as obras objeto de trabalho, equipamentos e demais encargos legais, de acordo com os Projetos de Arquitetura e de Instalações, Cálculos Estruturais, Especificações, Disposições Gerais, Disposições Especiais, e Edital de Tomada de Preço n.º 0572 datado de 4 de setembro de 1972, neças que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato. A CONTRATADA se obriga a iniciar o serviço dentro do prazo de dez (10) dias, após a assinatura do presente Contrato.

#### SEGUNDA — DO PREÇO DOS SERVICOS:

Os serviços serão executados em regime de EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, pelo preço total de (Cr\$ 1.417.812,35) um milhão quatrocentos e dezessete mil,

mais GARANTIAS:

a) greve generalizada no País;

b) interrupção dos meios de transportes;

c) calamidade pública.

QUINTA — DA CAUSA E DE

MAIS GARANTIAS:

oitocentos e doze cruzeiros e trinta e cinco centavos, vedando qualquer reajuste se obriga a apresentar causa, seguro-garantia ou fiança bancária especificada na cláusula 26a. das disposições

A CONTRATADA como garantia de seus compromissos, sobre o mesmo e a qualquer título, salvo especificado na cláusula 26a. das disposições

importância de 5% do valor

de sua proposta, depositada

na forma dos itens 19 do Edital.

#### Parágrafo Primeiro

A liberação da garantia será feita da seguinte maneira: sessenta (60) dias após o referido ato de acordo com o que estabelece a cláusula décima terceira das Disposições Gerais.

#### Parágrafo Segundo

se algum defeito ou anomalia aparecer na construção depois de seu recebimento pela CONTRATANTE, a garantia, no todo ou em parte, continuará em poder desta até que as irregularidades sejam sanadas pela CONTRATADA, executar esses serviços, descontando da garantia a importância relativa aos mesmos.

#### SEXTA — DAS MULTAS

A CONTRATADA incorrerá em multa, ressalvados os casos de força maior além das previstas nas demais normas que integram o presente contrato:

a) Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia no caso de não iniciar os serviços no prazo estipulado.

b) Dez mil cruzeiros .... (Cr\$ 10.000,00) pela inobservância de qualquer condição do presente Contrato e de suas partes integrantes, que não tenha multa expressa fixa para o caso.

c) Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia, no caso de paralisação das obras por mais de dez (10) dias consecutivos a critério da CONTRATANTE;

d) Quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) por dia, no caso de exceder o prazo para entrega das obras;

e) trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00) por dia, no caso de ausência diária do Engenheiro responsável;

f) Três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00), no caso de

reincidência por parte da CONTRATADA, na execução dos serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações.

#### SÉTIMA — DO PAGAMENTO DAS MULTAS

A CONTRATADA uma vez notificada terá o prazo de três (3) dias para recolher a importância da multa devida, a tesouraria da SEVOP, podendo recorrer em igual prazo ao seu titular contra a multa que lhe foi imposta, o que, se não houver, implicará na cobrança do valor respectivo e pelos meios admitidos em direito.

#### OITAVA — DO PAGAMENTO DO VALOR DAS OBRAS

O pagamento relativo ao preço total dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, parcialmente, em prestações, comprovada a execução dos serviços pela fiscalização daquela e de acordo com a fatura anexa de parcela do faturamento.

#### NONA — DAS DUREÇAO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO

As obras serão dirigidas pela CONTRATADA, a fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, através de seus engenheiros e técnicos.

#### Parágrafo Primeiro

A fiscalização transmitirá à CONTRATADA, por escrito suas instruções de serviços, devendo a CONTRATADA manter na obra, um DIÁRIO DE EXECUÇÃO, permanentemente atualizada, que será entregue a CONTRATANTE por ocasião do "RECEBIMENTO".

"PROVISÓRIO" nesse DIÁRIO serão anotados independentemente de notificação, todas as ordens de modificação, reclamações, indicações técnicas, etc. Por ocasião de suas visitas às obras a fiscalização visará o referido DIÁRIO, anotando as observações fulgadas necessárias, sem que por isso sejam dispensadas as "Ordens de Serviços" ou notificações.

Tudo consoante o disposto na cláusula décima sexta das disposições gerais.

#### DÉCIMA — DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

A CONTRATADA não terá direito de serviços não previstos neste Contrato ou determinados de forma irregular.

#### Parágrafo Primeiro

Os serviços complementares ou extraordinários somente serão conhecidos e pagos, quando prévia e legalmente autorizados pela CONTRATANTE.

#### Parágrafo Segundo

O valor das alterações para mais ou para menos, será calculado mediante a medição dos serviços apropriados pela CONTRATANTE.

#### Parágrafo Terceiro

Toda e qualquer alteração será feita em documento à parte que integrará o presente Contrato.

#### DÉCIMA PRIMEIRA — DAS FALHAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Toda e qualquer má execução e trabalho defeituoso será notificado a CONTRATADA, que se obrigará a reparar prontamente o trabalho refeituoso ou executado fora das especificações, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas de tais reparos, sem que daí recorram alterações no prazo e valor fixados neste Contrato.

#### DÉCIMA SEGUNDA — DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais existentes na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer;

#### Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA manterá o local dos serviços e o terreno em volta livres de entulhos e resíduos resultantes dos próprios serviços.

#### Parágrafo Segundo

Ocorrendo incêndio na obra que atinja os serviços a cargo da CONTRATADA, as partes atingidas serão reparadas ou refeitas por esta, a Juízo exclusivo da Fiscalização da CONTRATANTE. DE conformidade com a decisão da fiscalização o deverá a CONTRATADA, dentro do prazo de três (3) dias da aposição de seu "cliente" na

notificação, iniciar a reconstrução ou reparos independentemente do recebimento de qualquer indenização por seguro.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA reconhece, expressamente ser a única e exclusiva responsável, não só nos casos previstos neste Contrato, nas Disposições Gerais, Disposições Especiais, Edital de Tornada de Preços e demais elementos que integram o presente instrumento, como ainda nos seguintes:

- Imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificada após a sua aceitação, pela fiscalização ou mesmo após o término do prazo do presente Contrato formado estatuído no art. 1245 do Código Civil Brasileiro;
- danos ou prejuizos causados à CONTRATANTE, aos prédios vizinhos, ou a coisa ou pessoa de terceiros, em consequência de imprevidência, imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços contratados;
- Inobservância de leis, regulamentos ou posturas;
- Infrações relativas ao direito de propriedade industrial.

#### Parágrafo Quarto

A CONTRATADA não poderá subempreitar a outras firmas construtoras a totalidade dos serviços a executar, podendo entretanto fazê-lo parcialmente, com outorgação expressa do CONTRATANTE, continuando nesta hipótese, a responder direta e exclusivamente perante a CONTRATANTE pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente contrato, nas Disposições Gerais, nas Disposições Especiais no Edital de Tornada de Preço e demais peças que integra o presente instrumento.

#### DÉCIMA TERCEIRA — DAS RESCISÕES

A CONTRATANTE, poderá rescindir o presente Contrato independentemente de qualquer prosseguimento ou interposição judicial ou extrajudicial:

- No caso de fraude cometida pela CONTRATADA;
- Pela incapacidade técnica

da CONTRATADA;

- Se a CONTRATADA faltar ou entrar em concordata;
- Se a CONTRATADA deixar de iniciar o serviço dentro do prazo estabelecido ou de interrompê-lo por mais de vinte (20) dias consecutivos, a critério da CONTRATANTE.

#### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato implicará na perda total da garantia apresentada pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE que poderá cobrá-la a seu livre arbítrio.

#### Parágrafo Segundo

Rescindindo o contrato, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como de todo o material e equipamento existente no canteiro da obra, renunciado a CONTRATADA, expressamente, ao exercício de direito de retenção sobre os mesmos.

#### Parágrafo Terceiro

A CONTRATANTE, uma vez na posse dos serviços, materiais e equipamentos, procederá a uma vistoria e arrolamento para acerto final de contas quando, se fôr de seu interesse fará a aquisição do material.

#### DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste contrato e em todas as peças que

#### GINÁSIO ELEVADO DO I.E.P.

##### Parcelas de Faturamento

01 — Concluidas as fundações, com instalações da obra e preparo do terreno .....	%
02 — Concluida a camada impermeabilizadora do 1º piso .....	2
03 — Concluída a estrutura do primeiro teto com retirada de escoramento e desforma	7
04 — Concluída a estrutura do segundo teto, com retirada do escoramento e desforma	7
05 — Levantadas as alvenarias e divisórias ....	4
06 — Concluída a cobertura ....	6
07 — Colocados os marcos e aduelas das esquadrias de madeira e colocadas as esquadrias de ferro .. ....	3
08 — Concluídas as redes de água e esgotos ..	5
09 — Executada o recobro paulista interno nas paredes e teto .. ....	3
10 — Executados os revestimentos externos das paredes e outros elementos, inclusive muro .. ....	3
11 — Concluídos todos os revestimentos, azulejos, etc. ....	4
12 — Colocadas todas as esquadrias .. ....	4
13 — Colocadas todas as chapas de vidro .. ....	2
14 — Executadas metade das pavimentações ..	5
15 — Concluídas todas as pavimentações .. ....	5

#### Dr. ZENO VELOSO

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de quatro (4)

Belém, 17 de 11 de 1972.

Em testemunho Z. V. da verdade.

Dr. ZENO VELOSO

#### DÉCIMA QUINTA

É eleito como domicílio legal a cidade de Belém, capital de Estado do Pará, em cuja o foro serão decididas todas as questões, inclusive as judiciais decorrente do presente Contrato.

E, por estarem assim justo e contratado assinam as partes o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo firmadas para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Belém, Pará

CONTRATANTE a) Ilegível

CONTRATADA Antonio Farias Coelho

Testemunhas:

a) Ilegível

a) Ilegível

- 16 — Executadas metade das pinturas .....  
 17 — Assentadas e testadas as louças sanitárias  
 18 — Executada a enfição elétrica .....  
 19 — Colocadas todas as luminárias e testadas  
 20 — Concluidas todas as pinturas .....  
 21 — Concluída a limpeza da obra .....  
 22 — Quando recebida a obra com o Habite-se

100%

(G. Reg. — n. 3836)

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)****J U L G A M E N T O**

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

- I—aprovar o Convite n. 04/72, realizado em 24.11.72, destinado à aquisição de um automóvel Chevrolet Opala Especial de 4 portas;  
 II—adjudicar, em consequência, o referido Convite à firma MARCOSA S. A., pelo preço global de ..... Cr\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos cruzeiros) por ser a que melhor preço ofereceu;  
 III—publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo correspondente.

Belém, 28 de novembro de 1972  
 Cel. Raul da Silva Moreira  
 Diretor-Presidente  
 (Ext. Reg. n. 5170—Dia—2|12|72)

**COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (CDP)****J U L G A M E N T O**

O Diretor-Presidente da Companhia das Docas do Pará (CDP), no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :**

- I—aprovar a Tomada de Preços n. 20/72, realizada em 28.11.72, destinada à aquisição e instalação de Equipamentos e Material Permanente para o Porto de Belém;  
 II—adjudicar, em consequência, a referida Tomada de Preços à firma MESBLA S. A., pelo preço global de Cr\$ 38.980,00 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta cruzeiros), por ser a que melhor preço ofereceu;  
 III—publique-se e encaminhe-se ao DP-2 para elaboração da minuta do Termo de Ajuste correspondente.

Belém, 29 de novembro de 1972  
 Cel. Raul da Silva Moreira  
 Diretor-Presidente  
 (Ext. Reg. n. 5169—Dia—2|12|72)

**Departamento de Estradas de Rodagem — (D.E.R.-PA.)**

**PORATARIA N. 1330 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972**  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**  
 Conceder, a partir de 26 de setembro de 1972, ao servidor Eucliano Barroso da Silva, braçal da Rodovia BE-316—1a. DR, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 6º da Resolução n. .... 645/66—CRE, e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo n. 5141/72,

Três certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme o parecer jurídico deste Órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.

**Eng. José Chaves Camacho**  
 P/Diretor Geral, na forma  
 da Port. 892/69—DG  
 (Ext. Reg. n. 5144—Dia—2|12|72)

**PORATARIA N. 1331 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972**  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das

atribuições que lhe confere o publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de 10. de dezembro do corrente ano, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA e parecer jurídico exarado no processo interno n. 3207/72, Seis meses de licença especial ao funcionário Milton Helio Coelho Durans, Vigia do Quadro do Pessoal deste Departamento, os Três meses restantes da licença especial a que tem direito, de conformidade com o processo interno n. 3700/65, sendo essa licença relativa ao decênio 1953/63.

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de 4 de dezembro do corrente ano, de acordo com os artigos 116 e 119 da Lei Estadual 749/53, ao funcionário Osvaldo Matos Fleury da Fonseca, Desenhista do Quadro do Pessoal deste Departamento, os Três meses restantes da licença especial a que tem direito, de conformidade com o processo interno n. 3700/65, sendo essa licença relativa ao decênio 1953/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.

**Eng. José Chaves Camacho**  
 P/Diretor Geral, na forma  
 da Port. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 5144—Dia—2|12|72)

**PORATARIA N. 1332 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972**  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das

Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, atribuições que lhe confere o publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Restabelecer, a partir de 10. de julho de 1967, de acordo com as Resoluções ns. 560/65 e .... 628/66—CRE, e parecer jurídico exarado no processo interno n. 4406/67, o pagamento do benefício do salário família em favor dos filhos de João Maximiano de Sousa, Mestre de Obras da 1a. Divisão Regional deste Departamento, falecido em 16 de junho de 1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.

**Eng. José Chaves Camacho**  
 P/Diretor Geral, na forma  
 da Port. 892/69—DG  
 (Ext. Reg. n. 5144—Dia—2|12|72)

**PORATARIA N. 1333 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972**  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS

**R E S O L V E :**

Conceder, a partir de 4 de dezembro do corrente ano, de acordo com os artigos 116 e 119 da Lei Estadual 749/53, ao funcionário Osvaldo Matos Fleury da Fonseca, Desenhista do Quadro do Pessoal deste Departamento, os Três meses restantes da licença especial a que tem direito, de conformidade com o processo interno n. 3700/65, sendo essa licença relativa ao decênio 1953/63.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.

**Eng. José Chaves Camacho**  
 P/Diretor Geral, na forma  
 da Port. 892/69—DG

(Ext. Reg. n. 5144—Dia—2|12|72)

**PORATARIA N. 1334 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972**  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das

Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, atribuições que lhe confere o publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E :**

Elevar, a contar de 12 de julho de 1970, de 10% para 15% (quinze por cento), a gratificação adicional por tempo de serviço do servidor Virgilio Meñezes Xavier, Encarregado de Terraplenagem, da 2a. Divisão Regional, de acordo com o que estabelece o artigo 8º da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer do Assistente Jurídico daquela Divisão Regional, exarado no processo interno n. 0328/72—2a. DR.

**R E S O L V E :**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de novembro de 1972.

**Eng. José Chaves Camacho**  
 P/Diretor Geral, na forma  
 da Port. 892/69—DG  
 (Ext. Reg. n. 5144—Dia—2|12|72)

**PORATARIA N. 1335 — DE 17 DE NOVEMBRO DE 1972**  
 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das

Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, atribuições que lhe confere o publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

# Diário da Justiça

10 — ANC XX

BELEM — SABADO, 2 DE DEZEMBRO DE 1972

NUM. 7.873

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES  
Secretário: Dr. LUIS FARIA

A C G R D A O N. 1.517

Mandado de Segurança da Capital

Requerente: — José Noleto de Souza e sua mulher

Requerido: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Conceição do Araguaia

Relator: — Desembargador Manoel Christo Alves Filho

EMENTA: — Denega-se mandado de segurança contra **LIMINAR POSSESSÓRIA**, quando não há direito líquido e certo a proteger, sendo, por outro lado, também inviável a medida, se as reclamadas falhas pressuas foram supridas com as informações do Magistrado, apontado como autoridade coatora.

Visto, etc.

José Noleto de Souza e sua mulher Lemir Lopes Noleto, residentes em Carolina, Maranhão, impetraram a este egrégio Colegiado o presente mandado de segurança contra o Exmo. Sr. Doctor Juiz da Comarca de Conceição do Araguaia, neste Estado, por haver esta autoridade concedido reintegração "initio litis", em favor de Maria Alves Salomé, com referência à uma área de terras situada naquela Comarca, por eles ocupada há mais de 10 anos, com cercas de arame farpado, onde possuem pastagens artificiais, quase mil reses, casas, currais, plantio de café, cacau e outras árvores frutíferas.

Alegam que a medida fora solicitada através de inicial inepta, concedida sem a audiência dos interessados, datando o invocado esbulho de mais de um ano e dia a julgar pelas notificações sobre a questão expedidas desde 1970 pela autoridade coatora ao impetrante, acrescido da circunstância de incidir

a reintegração sobre uma área de mais de 100 alqueires, onde os requerentes utimaram uma derruhada de cerca de 33 alqueires.

Argumentam finalmente que a decisão sobre a liminar impugnada fora lacônica e sem a devida fundamentação.

O peitório veio instruído de cópias fotostáticas das peças que constituem o processo da ação possessória, compreendendo a inicial, declaração de pessoa da localidade sobre a posse da autora, registro de imóveis referente ao título de ocupação da autora, despacho impugnado, mandado do Juiz, notificações judiciais antes referidas, etc.

Indeferida a revogação liminar da "initio litis", prestou informações o M.M. Dr. Juiz, esclarecendo as razões da medida em causa.

Diz S. Exa. que as notificações datadas de 1970 não se referem ao caso presente, mas, a um outro, anterior, de interesse do atual companheiro da autora, Sr. Luiz Gonçalves de Miranda, cuja posse denominada "Tira Catinga" acabou sendo por este negociada, por acordo entre os imparlantes. O que ocorre, na realidade, é que o imparlante munido de simples tâxio de protocolo da Secretaria de Agricultura relativo a um pedido de compra de terras, das como devolutas, onde não obstante se situam inúmeros posseiros, veio agora a penetrar nas terras chamadas "Cipó", pertencentes à autora, que têm um título de ocupação há muito tempo expedido pelo Governo do Estado. Frisa ainda que essas ocorrências são comuns na região, onde impõe a "grilagem", quando investidores ou sendo investidores vêm para

a região, dão entrada no requerimento à Secretaria, recebem o protocolo e se julgam Senhores da área, querendo de início expulsar os posseiros, muitos deles com mais de 20 anos ou possuidores de títulos expedidos pelo próprio Estado, etc.

Opinou a seguir o ilustre Órgão do M.P. em erudito parecer, em que analisa a admissibilidade da medida constitucional impetrada, concluindo porém pela denegação do pedido, em face dos esclarecimentos prestados pelo Magistrado.

Com base na jurisprudência, inclusive da mais Alta Corte do País sobre o cabimento do mandado de segurança contra as liminares possessórias, quando decididas sem a devida fundamentação, e apontando defeitos outros de ordem processual, pretendem os ora imparlantes obter a invalidade da medida daquela espécie, deferida pelo M.M. Juiz de Conceição do Araguaia.

Tratando-se, no caso, de decisão insuscetível de recurso, é válida em princípio a aplicação do "remedium juris" impetrado.

Todavia, o que define o mandado de segurança é a constatação de direito líquido e certo violado.

Pergunta-se, então, em que consistiria o direito dos imparlantes.

Considerando-se a posse ou a propriedade, verifica-se de pronto que o pretendido direito não se reveste das características de líquidos e certeza. E, não se reveste, porque a matéria constitui o mérito da questão principal a ser decidida em sentença final, além de que nenhuma prova preliminar foi feita por eles nesse sentido.

Mas, os imparlantes dão a

compreender que o seu direito decorre dos erros que teriam sido cometidos no processamento da medida impugnada, levando-se em conta que a sua ocupação já era de mais de um ano e dia.

Ora, se houve erros processuais de ofício no ordenamento da medida liminar, a via indicada para corrigi-los, ao invés do mandado de segurança deveria ser a reclamação, nos termos do art. 438 do Código Judiciário do Estado.

Mesmo assim, admitindo o mandado de segurança na hipótese vertente, a decisão é pelo seu indeferimento, de vez que o M.M. Juiz ainda que a "posteriori", com as informações prestadas justificou a concessão da medida liminar ora impugnada.

Esse também é o entendimento do dito órgão do M.P. opinando que — "os informes exarados às fls. 17/18 dos autos deixam claro que não houve descomediante ou abuso por parte do digno Juiz".

Razão porque, acordam os Juizes das Câmaras Cíveis Reunidas do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em denegar a segurança impetrada, vencidos os Exmos. Srs. Des. Cacela Alves e Mauricio Pinto que a concediam.

Custas de lei.

Belém, 6 de novembro de 1972

(aa) EDUARDO MENDES PA TRIARCHA — Presidente  
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO — Relator  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. — Belém, 24 de novembro de 1972.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 3834)

**JUIZO DE DIREITO DA 1a.  
VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO  
DA COMARCA DE BELÉM**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**

O Doutor Hernani M. Garcia, no exercício da Primeira Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia cinco (5) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às onze (11) horas da manhã, à porta do salão deste Juízo, localizado no Terceiro Andar do Edifício do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta cidade, serão levados a hasta pública (la) os bens adiante caracterizados, penhorados nos autos da Ação Executiva movida por ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO, S. A. contra WILSON CEZAR DE CARVALHO, CELSTINO PEREIRA DA ROCHA e NEUZA MARIA VIDEL RA DA ROCHA, constante de:

Terreno edificado nesta cidade sito à Passagem Boaventura da Silva, medindo de frente 50,00 mts. por 18,00 mts. ditos de fundos, tendo treze (13) edificações de alvenaria cobertas de telhas de barro comum, lotados sob os números 964, 966, 968, 970, 972, 974, 976, 978, 980, 982, 984, 986 e 988, apresentando as seguintes características:

CASA n. 964, frente murada, portão de entrada que dá acesso a um pátio com piso mosaicado, tendo porta e duas janelas de frente, e no seu interior sala, dois quartos assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, copa e cozinha com piso de mosaico, paredes revestidas de azulejo até altura legal, uma área externa com piso de mosaico, avaliada no estado em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 966 com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964 avaliada em .... Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 968, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

**EDITAIS JUDICIAIS**

CASA n. 970, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 972, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 974, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 976, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 978, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 980, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 982, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 984, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 986, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

CASA n. 988, com as mesmas características do imóvel descrito de n. 964, avaliada em Cr\$ 10.000,00;

E QUEM quiser arrematar referidos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cientes de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação, ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão, e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se aleguem ignorância, mandei expedir o presente para ser fixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no impedimento ocasional da Escrivã este subscrevo.

para escritório com piso de azulejo, duas salas com piso cimentado servindo para depósito, dois quartos assoalhados de taco de acapú e pau amarelo, dois sanitários com piso de São Caetano e paredes revestidas de azulejo até a altura legal. Na parte dos fundos, cinco boxes sendo dois para lavagem e lubrificação e três para guarda dos mesmos, com piso cimentado e paredes revestidas de azulejo até altura legal, tendo sua cobertura de telha tipo Brasilit e uma escada de cimento armado revestida de mármore que liga ao segundo andar. No segundo pavimento, uma área de frente com piso de azulejo, três janelões envidraçados uma sala, três quartos assoalhados com taco de acapú e pau amarelo, duas salas de banho com piso mosaicado paredes revestidas de azulejo até a altura legal, dois corredores com piso mosaicado e ao fundo uma área com piso de pastilha, avaliado em Cr\$ 180.000,00.

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação, ou com fiador idôneo de três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço da arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se aleguem ignorância, mandei expedir o presente para ser fixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no impedimento ocasional da Escrivã este subscrevo.

Dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes  
Juiz de Direito, da 2a. Vara Cível e do Comércio da Comarca Belém

(Ext. Reg. n. 5165—Dia—2/12/72)

**JUIZO DE DIREITO DA 6a.  
VARA DO CÍVEL E DO COMÉRCIO DA COMARCA DE BELEM**

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA**

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio de Belém, Capital do Estado do Pará, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou devessem conhecimento tiverem que no dia quatorze (14) de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), às 11,30 (onze e trinta) horas, à porta do salão deste Juízo, localizado no terceiro andar do Edifício Fazenda da Justiça na Praça Felipe Patroni nesta cidade, será levado a hasta pública (la.) o bem adiante caracterizado, penhorado nos autos da ação movida por ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO, S. A., contra COMPANHIA PARAENSE DE MÁQUINAS—CIMAQ, constante de

Apartamento nesta cidade coletado sob o n. 205, sítio no segundo pavimento do Edifício denominado Miraci, à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 100 perimetro compreendido entre as ruas Caetano Rufino e Avenida Braz de Aguiar com os fundos projetados para a Avenida Arcipreste Manoel Teodoro, confinando pelo lado direito com o imóvel de propriedade do Instituto de Educação do Pará, pelo lado esquerdo com propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes ca-

(Ext. Reg. n. 5164-Dia—212/72)

RESOLUÇÃO N. 664/72  
Institui a Coordenação Geral de Projetos e Fiscalização

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Programa de Construções das sedes dos Órgãos da Justiça do Trabalho da 8a. Região;

características: porta de entrada, sala e três quartos assalinhados com taco de acapú e pau amarelo, banheiro social completo e cozinha com piso de ladrilhos e as paredes revestidas de azulejo até a altura legal, com dependências de empregadas e um patio no fundo com piso de mosaico, avaliado em Cr\$ 50.000,00.

E quem quiser arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, cientes de que a venda será feita à vista para quem maior lance oferecer acima da avaliação, ou com fiador idôneo por três dias. O arrematante pagará à banca, além do preço de sua arrematação, a comissão do porteiro, do escrivão e demais custas inclusive com a Carta de Arrematação. E para que não se alegue ignorância, mandei expedir o presente para ser afixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Wesley Mota Gueiros, escrevente juramentado no impedimento ocasional da Escrivã este datilografei e subscrevo.

Dr. Armando Bráulio Paul da Silva  
Juiz de Direito da 6a. Vara do Cível e do Comércio da Comarca de Belém

Considerando a necessidade do Tribunal Regional do Trabalho fiscalizar as construções, por intermédio de profissionais legalmente habilitados;

Considerando que as construções serão realizadas fora da sede do Tribunal Regional do Trabalho;

Considerando as tabelas de remuneração I e II da Portaria n. 255, de 25 de junho de 1957, do Diretor Geral do DASP, para contratação de serviços técnico-profissionais de arquitetura e de engenharia;

**RESOLVE:**

Unanimemente instituir a Coordenação Geral de Projetos e Fiscalização, subordinada à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, para planejar e fiscalizar a construção das sedes dos órgãos da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho designará um Assessor Técnico para exercer a Coordenação Geral de Projetos e Fiscalização. O Assessor Técnico será escolhido de preferência entre os servidores em exercício na Secretaria do Tri-

bunal Regional do Trabalho, diplomado em Arquitetura ou Engenharia Civil e que tenha concluído a disciplina Arquitetura.

Para remuneração pela prestação dos serviços profissionais, pela elaboração de projetos, especificações, orçamento e pelo exercício da fiscalização, serão obedecidas as tabelas I e II da Portaria n. 255, de 25 de junho de 1957, do Diretor Geral do DASP. Os trabalhos de coordenação e desenvolvimento dos Projetos de Arquitetura serão remunerados de acordo com a tabela A, obedecidos os índices constantes da tabela I do DASP.

A fiscalização será exercida pela Coordenação, pelo Engenheiro Fiscal de Construção Civil e pelo Engenheiro Fiscal especialista em instalações Elétricas e Hidráulicas. Os trabalhos de fiscalização serão remunerados de acordo com a tabela B, obedecidos os índices constantes da Tabela II do DASP.

A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho regulará os serviços de Coordenação e Fiscalização.

**TABELA I — REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS**

Valor da Obra (faixas)	Total			Projeto %	Espe- cialista %	Orça- mento %
	% Arq.	Est.	Inst.			
Até 2.500 sal. mínimos	4,50	2,60	1,00	0,70	0,10	0,10
De 2.501 até 10.000	3,60	2,00	0,85	0,60	0,075	0,075
De 10.001 até 25.000	2,80	1,50	0,70	0,50	0,05	0,05
De 25.001 até 50.000	2,00	1,00	0,55	0,40	0,025	0,025
De 50.001 em diante	1,25	0,50	0,40	0,30	0,025	0,025

**TABELA II — REMUNERAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FISCALIZAÇÃO**

Valor da Obra (faixas)	Remuneração à Fiscalização técnica econômico-financeira	
	%	
Até 500 salários mínimos	5,0	2,0

Sábado, 2

## DIARIO DA JUSTICA

Dezembro — 1972 — 13

De 501 até 2.500	4,0	1,5
De 2.501 até 5.000	3,0	1,0
De 5.001 em diante	2,0	0,5

TABELA "A"

Valor da Obra (faixas)	Projeto coorde- nação	Desenvalvi- mento	Arquitetônico %	Total DASP %
Até 2.500 sal. mím.	0,650	1,950	2,6	
De 2.501 até 10.000	0,500	1,500	2,0	
De 10.001 até 25.000	0,375	1,125	1,5	
De 25.001 até 50.000	0,250	0,750	1,0	
De 50.001 em diante	0,125	0,375	0,5	

TABELA "B"

Valor da Obra (faixas)	Coorden. Fisc.	Fiscalização C. Civil Fisc. Inst. El. Hid.	Total DASP %
Até 500 sal. mím.	0,90	3,60	0,50
De 501 a 2.500	0,72	2,88	0,40
De 2.501 a 5.000	0,54	2,16	0,30
De 5.001 em diante	0,36	1,44	0,20
			2,0

Sala de audiências do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Em 13 de novembro de 1972.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA — Juiz Presidente

JOSE MARQUES SOARES DA SILVA — Juiz Vice-Presidente

RAUL SENTOSÉ GRAVATA — Juiz Togado

EDGARD OLYNTHO CONTENTE — Juiz convocado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA — Juiza convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz convocado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ — Juiz classista

FRANCISCO DA COSTA LOBATO — Juiz classista  
(G. — Reg. n. 3823).

RESOLUÇÃO N.665/72  
PROCESSO TRT P 604/72

A Dra. Presidenta da Comissão do Concurso C-45, para provimento do cargo de

respectivas instruções.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Juiz Presidente

JOSÉ MARQUES SOARES DA SILVA

Juiz Vice-Presidente

RAUL SENTOSÉ GRAVATA

Juiz Togado

EDGARD OLYNTHO CONTENTE

Juiz convocado

SEMIRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juiza convocada

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Juiz convocado

EXPEDITO LOBATO FERNANDEZ

Juiz classista

FRANCISCO DA COSTA LOBATO

Juiz classista

(G. — Reg. n. 3823).

## JUSTIÇA FEDERAL

## SECCIONAL DO PARA

Petição de Manoel de Souza Pereira, Antônio Marciano Neto, Silvino Martins Alves e Francisco das Chagas Cardoso. (Adv. Dr. Electo Djalma de Monteiro Reis).

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.11.72. —

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petições Iniciais da União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias) move contra Arêas S. A.

— Tecidos, Comércio e Indústria, Humberto Vale Spessiritis.

Despacho: A. Cite-se.

Belém, Pa., em 22.11.72. —

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Adail Barros (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa., em 22.11.72. —

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Adail Barros (Adv. Dr. Bernardino Dias) Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial n. 24/72.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da União Federal (Adv. Dr. Bernardino Dias) apresentando denúncia contra Antônio Valdémir Lima e Outros.

Despacho: Idêntico ao acima. Carta Precatória do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da 1a. Vara Guanabara.

Despacho: A. Cumpra-se.

Belém, Pa., em 22.11.72. —

a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ext. Reg. n. 5099-Dia-30/11/72

# Boletim Eleitoral

14 — ANO XX

BELEM — SÁBADO, 2 DE DEZEMBRO DE 1972

NUM. 2.732

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACORDÃO N. 9237  
PROCESSO 3.020 (22—495)

NÚMERO 2.308

CLASSE VI

Recurso Eleitoral "Ex-Ofício" (13a. Zona — Bragança)

Recorrente: — 17a. Zona Eleitoral

Objeto: — Não apuração, por falta de documentação, da urna da 34a. Seção de Bragança

Relator: — Juiz Raimundo das Chagas

### I — RELATÓRIO

A 17a. Junta Eleitoral, por seu Presidente, recorreu de sua decisão que anulou a votação e, consequentemente, deixou de apurar os votos contidos na urna da 34a. seção, por falta de documentação — a ata.

O Procurador Regional Eleitoral opinou, a princípio, pelo conhecimento e improviso do recurso.

No curso da instrução, o Juiz Eleitoral da Zona e Presidente da 17a. Junta Eleitoral remeteu a este Tribunal a ATA da seção em tela, conforme se vê às fls. 11.

Chamado a pronunciar-se, novamente, o MP, em sessão, opinou pelo provimento do recurso para mandar apurar os votos contidos na urna ante a presença da ata de eleição.

É o relatório.

### II — VOTO

Juntada aos autos a ATA de eleição só resta a justiça, ordenar a apuração dos votos contidos na urna que foi anulada pela Junta porque faltava aquele documento essencial, porém, dispensável

se por outras provas se possa provar

Assim, conheço do recurso e dou provimento para ordenar apuração dos votos contidos na urna da 34a. seção de Bragança.

### III — DECISÃO

EMENTA: — A Juntada da Ata supera a nulidade da votação contida na urna que se apresenta perante a Junta Eleitoral desacompanhada daquele documento.

Acordam

Os juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e dar provimento para ordenar a apuração dos votos contidos na 3a. Seção da 13a. Zona-Bragança.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1972).

ANTONIO KOURY

Presidente

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Relator

RICARDO BORGES FILHO

ARISTIDES PORTO DE ME-

DEIROS

STELEO BRUNO DOS SA-

TOS MENEZES

PAULO RUBIO DE SOUZA

MEIRA

Procurador Regional

(G. — Reg. n. 3839).

ACORDÃO N. 9238

PROCESSO 3.060 (22—500)

NÚMERO 2.316

CLASSE VI

Recurso Eleitoral "Ex-Ofício" (30a. Zona — Belém)

Recorrente: — 5a. Junta Eleitoral

Objeto: — Não apuração, por ausência de documentação, da urna da 3a. Seção de Icoaraci

Relator: — Juiz Raimundo das Chagas

### I — RELATÓRIO

A 5a. Junta Eleitoral, por seu presidente, recorreu de sua decisão que anulou a votação contida na 3a. seção de Icoaraci por falta de documentação — a ata de eleição.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo conhecimento do recurso e, consequente, provimento, para mandar apurar os votos contidos na urna em tela, pois, julga perfeitamente suprida a ausência da ata com a remessa do ofício do presidente da seção dando conhecimento ao Juiz Eleitoral da Zona da votação contida na urna em questão.

É o relatório

Não resta a menor dúvida que está perfeitamente suprida a falta da ata com a presença do ofício de comunicação do presidente da seção eleitoral, cientificando-lhe a realização das eleições na citada seção, bem como o número de votantes, o que comprova, evidentemente, os fatos ocorridos naquela seção, sem qualquer impugnação.

Assim, conheço do recurso e dou provimento para mandar apurar os votos contidos na urna anulada.

### II — DECISÃO

EMENTA: — Desde que contenha os elementos indispensáveis para apuração dos votos contidos na urna anulada pela Junta Eleitoral, por falta da Ata de Eleição, o ofício de comunicação do presidente da mesa receptora de votos ao juiz eleitoral da Zona supre a falta daquela desde que feita em obediência ao prescrito no inc. VII do art. 154 do Código Eleitoral vigente.

Acordam

Os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer do recurso "Ex-ofício" da 5a. Junta Eleitoral e dar provimento para mandar apurar os votos contidos na 3a. seção da 30a. Zona-Belém

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos vinte e quatro (24) dias de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1.972).

ANTONIO KOURY

Presidente

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Relator

RICARDO BORGES FILHO

ARISTIDES PORTO DE ME-

DEIROS

STELEO BRUNO DOS SAN-

TOS MENEZES

PAULO RUBIO DE SOUZA

MEIRA

Procurador Regional

(G. — Reg. n. 3829).

**ACORDAO N. 9239  
PROCESSO 3.091 (22—505)**

**NÚMERO 2.318**

**CLASSE VI**

**Recurso Eleitoral "Ex-Ofício"** (30a. Zona — Belém)

**Recorrente:** — 5a. Junta Eleitoral

**Objeto:** — Não apuração, por ausência de documentação, da urna da 58a. seção de Icoaraci

**Relator:** — Juiz Raimundo das Chagas

#### I — RELATÓRIO

A 5a. Junta Eleitoral, por seu presidente, recorreu "ex-ofício" de sua decisão que deixou de apurar a votação contida na urna 58a. de Icoaraci por falta de documentação — a Ata de eleição.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo provimento do recurso a fim de apurar os votos contidos na urna anulada.

É o relatório

#### II — VOTO

Positivamente, a existência do ofício de comunicação do presidente da mesa receptora de votos dá a presunção, juris tantum, da validade da votação contida na urna em questão. Pois, conforme se sabe, esse ofício ao lado da ATA são documentos indispensáveis a comprovação da realização da eleição programada pelo calendário oficial do TRE. O ofício de fls. 04 comprova que na seção em questão votaram trezentos e cinquenta e hum eleitores.

Não resta a menor dúvida que o cit. ofício supre perfeitamente a falta da Ata de Eleição e por isso conheço do recurso e dou provimento para mandar apurar os votos contidos na urna da 58a. seção de Icoaraci.

#### III — DECISÃO

**EMENTA:** — Considera-se suprida a falta da Ata com

a remessa do ofício de comunicação do presidente da mesa receptora de votos ao Juiz Eleitoral da Zona, que contém os elementos indispensáveis a apuração dos votos contidos na urna anulada por falta da Ata de Eleição.

Acordam

Os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, conhecer do recurso "Ex-officio" da 5a. Junta Eleitoral e dar provimento para mandar apurar os votos contidos na 58a. Seção da 30a. Zona—Belém.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos vinte e quatro (24) do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1.972).

**ANTONIO KOURY**

Presidente

**RAIMUNDO DAS CHAGAS**

Relator

**RICARDO BORGES FILHO**

**ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS**

**STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES**

**PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA**

Procurador Regional  
(G. — Reg. n. 3839).

**ACORDAO N. 9240  
PROCESSO 3.133 (22—511)**

**NÚMERO 2.322**

**CLASSE VI**

**Recurso Eleitoral "Ex-Ofício"** (28a. Zona—Belém)

**Recorrente:** — 4a. Junta Eleitoral

**Objeto:** — Não apuração por ausência de documentação da urna da 215a. Seção de Belém

#### I — RELATÓRIO

A 4a. Junta, por seu presidente, recorreu "ex-ofício" de sua decisão que deixou de apurar a votação contida na urna de seção 215a. da 28a.

Zona—Belém, por faltar a documentação essencial — a Ata de eleição. O recurso está devidamente processado,

inclusive, se achá anexado o ofício do presidente da seção ao Juiz Eleitoral da Zona dando conhecimento da votação contida na referida urna.

O Procurador Regional Eleitoral deixou para se manifestar oralmente na sessão de julgamento, o que deixou de ser feito por ter faltado a mesma e o Presidente do TRE julgou dispensável o seu pronunciamento.

É o relatório.

#### II — VOTO

Diz o art. 219 do Cód. Eleitoral vigente que:

"Na aplicação da lei eleitoral o Juiz atenderá sempre os fins e resultados a que ela se dirige, abstendo-se de pronunciar nulidade sem demonstração de prejuizo".

Evidentemente,

no caso em tela, nenhum prejuizo trará aos interessados, pois, conforme se verifica, nos autos, se encontra o ofício do presidente da seção eleitoral, ora sem julgamento, por onde se verifica que na seção em tela votaram duzentos e cinquenta e seis eleitores, sendo duzentos e cinquenta e dois (252) da seção e quatro de outras.

O ofício em questão supre perfeitamente a Ata de Eleição extraviada, pois, nele, se verifica que a mesa se constitui legalmente e tem-se conhecimento da votação contida na urna. Sabe-se que ao lado da Ata, o ofício do presidente da seção, previsto no Inc. VII do art. 154 do Cód. Eleitoral vigente, tem sua validade outorgada por lei e deste modo não se pode desprezá-lo para declarar nulla toda a votação da urna pela simples falta da ata de

eleição.

Assim, conheço do recurso e dou provimento ao recurso para mandar apurar os votos contidos na urna da 215a. seção da 28a. Zona—Belém.

#### III — DECISÃO

**EMENTA:** — Desde que o ofício de comunicação do presidente da seção eleitoral contenha os elementos indispensáveis a contagem dos votos contidos na urna, tem-se suprida a falta da Ata de Eleição.

Acordam,

Por unanimidade de votos, Os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral, conhecer do recurso "ex-officio" e dar provimento para mandar apurar os votos contidos na 215a. Seção da 28a. Zona—Belém.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1.972).

**ANTONIO KOURY**

Presidente

**RAIMUNDO DAS CHAGAS**

Relator

**RICARDO BORGES FILHO**

**ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS**

**STELEO MENEZES**

**PAULO RUBIO DE SOUZA**

**MEIRA**

Procurador Regional

(G. — Reg. n. 3839).

#### ACORDÃO N. 9241

**Processo 3.132 (22—511)**

**NÚMERO 2.321**

**Classe VI**

**Recurso Eleitoral (13a. Zona—Bragança)**

**Recorrente:** Olavo Monteiro de Seixas, Candidato a Prefeito de Augusto Corrêa pela ARENA—2

**Recorridos:** — 1a. Junta Eleitoral e Osvaldo Sampaio de Lima, Candidato a Prefeito pela ARENA—1

**Objeto:** — Validade da votação contida nas 9a., 4a. e 16a. Seções de Augusto Corrêa

**I — RELATÓRIO**

Olavo Monteiro de Seixas, candidato a Prefeito de Augusto Correa pela sublegenda ARENA, recorreu da validade da votação contida nas 9a., 14a. e 16a. seções, sob o fundamento de ter havido fraude nas eleições ali realizadas no dia (15) próximo passado.

Alegou o recorrente que o número de votantes nas seções, ora recorridas, excederam de suas lotações, salvo trata de recurso formulado quanto à de número 16a. tardivamente, isto é, quando estavam lotados duzentos e sessenta e cinco (265) eleitores, tendo exercido o direito de voto duzentos e trinta e hum (231), porém, apareceu no boletim duzentos e falta de amparo legal, à vinte e sete (227) da seção e ta do não cabimento, por quatro (4) de outras seções, quando em verdade, conforme consta da ATA, votara duzentos e vinte (220) eleitos, isto é, duzentos e dezessete da seção e quatro (4) de outras.

Osvaldo Sampaio de Lima, candidato recorrido, arguiu, preliminarmente, que é in tempestivo o recurso apresentado pelo candidato da ARENA—2, Sr. Olavo de Seixas, pois, não impugnou em tempo hábil a votação contidas nas seções em tela e desse modo não poderia recorrer de nada, pois, a Junta rada decidiu a respeito da validade ou não da oitava votação.

O Procurador Regional Eleitoral opinou pelo não conhecimento dos recursos.

**II — VOTO**  
Evidentemente, é evidente a medida que os votos contidos nas seções eleitorais forem sendo apurados os fiscais, os delegados e os candidatos poderão apresentar impugnação e da decisão da Junta cabe recurso imediato interposto verbalmente ou escritamente, entretanto, deverá ser fundamentado no prazo de quarenta e oito (48) horas.

No caso, sub judice, o recorrente, o fiscal ou delegado da sublegenda, não impugnou a votação contida nas seções em questão e desse modo não tem o direito ao recurso que trata o § 2º do art. 17 da rafiora

Res. n. 9.236/72, pois, conforme diz o art. 19 da cit. Res.: —

"Não será admitido recurso contra a apuração se não tiver havido impugnação perante a Junta, no ato da apuração, contra as nulidades arguidas (Cód., art. 171"

Assim, não se deve conhecer da preliminar arguida pelo candidato recorrido, pois, não se tratava de sua votação, salvo tratar de recurso formulado quanto à de número 16a. tardivamente, isto é, quando há perante a Junta a impugnação e de sua decisão há recurso fora do prazo de quarenta e oito (48) horas, não ter existido perante a Junta a impugnação dos votos apurados.

**EMENTA:** — Desde que não tenha havido impugnação, dos votos apurados, perante a Junta apuradora, incabível é o recurso fundado no que dispõe o § 2º do Art. 17 da Resolução n. 9.236/72. Recurso não conhecido.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, não concretarem o recurso interposto por Olavo Monteiro de Seixas, por incabível na espécie.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém, aos vinte e sete (27) dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois (1.972)

(a) *Antonio Koury, Presidente*

(b) *Raimundo das Chagas, Relator*

(c) *Ricardo Borges Filho*

(d) *Aristides Porto de Medeiros*

(e) *Steleo Bruno dos Santos Menezes*

(f) *Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional*

(G. Reg. — n. 3839)

**ACORDADO N. 9.242**

**NÚMERO: 2.305**

**PROCESSO: 2.987 (22-490)**

**RECURSO ELEITORAL**

**"EX-OFFICIO" (15º ZONA —**

**BREVES**

**Recorrente: 19º Junta Apuradora**

**Objeto: Anulação da 13ª Seção de Breves, por violação da Urna**

Vistos, etc

**EMENTA — I — Confirma-se a decisão de Junta Apuradora que anulou a votação contida em urna, desde que, observadas as formalidades de Lei, ficou constatada sua violação.**

**II — Recurso conhecido e não provido.**

A 19ª Junta Apuradora da 15ª Zona Eleitoral (Breves), sob a presidência da Dra. Juíza Lucilda Leão Franco Coelho, procedeu a apuração da 13ª Seção do referido Município que funcionou na Escola São Francisco Rio Correia antes da abertura da Urna da referida seção, verificou que houve indícios de violação da mesma, e em consequência observou o que preceitua o artigo 13 parágrafo 1º e seus incisos I e II da Resolução n. 9.236 de 05.07.1972, e tendo havido concordância quanto à violação, decidiu a Junta, por unanimidade, em anular os votos contidos na mesma, procedendo a apuração em separado, e recorreu de ofício para este Tribunal.

Anexou ao recurso "ex-officio" o Boletim da Apuração dos votos referente à mencionada Urna.

Com vista dos autos, S. Exa. o Dr. Procurador Regional Eleitoral opinou no sentido de que fosse conhecido o Recurso e confirmada a digna decisão recorrida, pelos seus jurídicos fundamentos

É o Relatório.

A Resolução n. 9.236 de 05.07.1972, que regulou as Instructions para Apuração das Eleições de 15 de novembro de 1972 em seu artigo 13 parágrafo 1º, diz: "—Antes de abrir cada Urna, a Junta verificará se há indícios de violação da Urna. Se houver indícios de violação da Urna, proceder-se-á da seguinte forma: antes da Apuração o Presidente da Junta, indicará pessoa idónea, para servir como perito e examinar a Urna, com assis-

tência do representante do Ministério Público; se o perito concluir pela existência de violação, e o seu parecer for aceito pela Junta, o Presidente desta comunicará a ocorrência ao Tribunal Regional, para as providências de lei".

Pela leitura atenta dos Autos, verifica-se que muito embora tenha o representante do Ministério Público, concordando com a violação da Urna, não foi feito o Laudo pericial competente, com as respostas proferidas aos quesitos apresentados, além do que, a Urna foi aberta e apurado os votos em separado, desaparecendo portanto, qualquer possibilidade de apreciação por este Tribunal, da violação ou não da Urna, não restando assim, a esta Corte Eleitoral, outra alternativa, a não ser confirmar a decisão da Junta Apuradora que procedeu a apuração em separado e anulou-a, conforme opinou o digno Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls.

Ante o exposto, e tudo mais que consta nestes autos. ACORDAM, por unanimidade, os Membros do Tribunal Regional Eleitoral, adotando o parecer de fls. do Dr. Procurador Regional Eleitoral, em conhecer do Recurso "ex-officio" da 19ª Junta Apuradora (Breves), para negando provimento, confirmar a sua decisão que anulou a votação apurada em separado da 13ª Seção de Breves que funcionou na Escola São Francisco Rio Correia, por estar a Urna da Seção violada.

Publique-se, Registre-se e dé-se ciência a Juíza da Zona.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em .. de novembro de 1972.

(a) *ANTONIO KOURY — Presidente — STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES — Relator — RICARDO BORGES FILHO — ARISTIDES MEDEIROS — RAIMUNDO DAS CHAGAS — PAULO RUBIO DE SOUZA MEIRA — Procurador Regional.*

(G. Reg. n. 3.839)

# Diário da Assembléia

ANO XX

BELEM — SABADO, 2 DE DEZEMBRO DE 1972

NUM. 1.757 — 17

Presidente: Dr. ARNALDO CORRÉA PRADO

## DECRETO LEGISLATIVO N. 31/72

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI E A MESA PROMULGA O SEGUINTE:

### DECRETO LEGISLATIVO

Concede o título honorífico de "HONRA AO MÉRITO" ao Sr. Mário Amoedo da Costa.

Art. 1º. — Fica concedido ao Sr. Mário Amoedo da Costa, o título honorífico de "Honra ao Mérito" pelos relevantes serviços prestados ao Estado para difusão da arte cênica e musical.

Art. 2º. — A Assembléia Legislativa se reunirá em dia e hora previamente marcada para fazer a entrega do disposto no art. 1º. deste Decreto Legislativo.

Art. 3º. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 27 de novembro, de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado  
Presidente

Deputado José Elias Emin  
1º. Secretário, em exercício

Deputado Victor Hilário da Paz  
2º. Secretário, em exercício

(G. — Reg. n. 3845)

## DECRETO LEGISLATIVO N. 32/72

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ ESTATUI E A MESA PROMULGA O SEGUINTE:

### DECRETO LEGISLATIVO

Aprova a indicação do nome do General José Manoel Ferreira Coelho para Presidente da COTELPA.

Art. 1º. — Fica aprovado, nos termos do que dispõe o art. 56, inciso XIII da Constituição do Estado, aprovada pela Emenda Constitucional n. 1, de 29 de outubro de 1969, o nome do General José Manoel Ferreira Coelho para exercer o cargo de Presidente da COTELPA.

Art. 2º. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Legislativo, Gabinete da Presidência da

Assembléia Legislativa, do Estado do Pará em 27 de novembro de 1972.

Deputado Arnaldo Corrêa Prado

Presidente

Deputado José Elias Emin

1º. Secretário, em exercício

Deputado Victor Hilário da Paz

2º. Secretário, em exercício.

(G. — Reg. n. 3846)

## DECRETO LEGISLATIVO

N. 36/72

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

### RESOLVE:

Conceder, à funcionária Ruth Monteiro Gutterres do Nascimento, ocupante do cargo de "Chefe do Setor do Pessoal", desta Assembléia Legislativa, trinta (30) dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, de conformidade com o Parágrafo Único, do art. 94 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a partir de ... 27.11.72 a 26.12.1972.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 27 de novembro de 1972.

Arnaldo Prado

Presidente

José Elias Emin  
1º. Secretário  
em exercício  
Victor Paz  
2º. Secretário  
em exercício

## DECRETO LEGISLATIVO

N. 38/72

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

### RESOLVE:

Exonerar, a pedido a funcionária efetiva do cargo de "Oficial Legislativo", Sra. Cila Mota da Silva, das funções de "Sub Secretário Legislativo", em virtude da apresentação do titular Sr.

Guilherme Lázaro Sarmento Martires, nesta data.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

## DECRETO LEGISLATIVO

N. 37/72

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Regimento Interno.

Belém, 27 de novembro de 1972.

**Arnaldo Prado**

Presidente

**José Elias Emin**

1o. Secretário

em exercício

**Victor Paz**

2o. Secretário

em exercício

(G. — Reg. n. 3840)

**PORTRARIA N. 194 DE  
28.11.72**

O Exmo. Sr. 1o. Secretário, em exercício José Elias Emin, usando de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Fazer Cessar Efeitos da Portaria n. 53/70, que designou a funcionária Risoleyde Chaves de Almeida, ocupante do cargo efetivo de "Of. Escriturário", para substituir a funcionária Cila Mota da Silva, ocupante efetivo do cargo de "Oficial Legislativo" da Assembléia Legislativa, durante o impedimento da mesma.

Cumpre-se, Registre-se e publique-se.

" Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1972.

**Dep. José Elias Emin**

1o. Secretário

em exercício

(G. — Reg. n. 3840)

**PORTRARIA N. 195, DE  
28.11.72**

O Exmo. Sr. Deputado José Elias Emin, 1º. Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Fazer cessar os efeitos da Portaria n. 34/72, que designou a funcionária Nair Araújo de Almeida, ocupante efetivo do cargo de "Oficial Escriturário" desta Assembléia Legislativa, para responder pelo cargo de "Oficial Legislativo", no impedimento da funcionária Risoleide Chaves de Almeida.

Cumpre-se, Registre-se e publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de novembro de 1972.

**Deputado José Elias Emin**

1o. Secretário

em exercício

(G. — Reg. n. 3840)

ATA da centésima décima reunião ordinária do segundo período da segunda sessão legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa. Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Gérson Peres, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldo Corrêa, Ester Rossy, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massoud Ruffeil. Feita a chamada, verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos senhores Deputados José Emin e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou aberta a sessão. A seguir, o senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura do seguinte Expediente: Ofícios do Governador do Estado, informando que as proposições de números duzentos e quarenta e cinco do Deputado José Emin, quinhentos e vinte e dois, quinhentos e vinte e cinco do Deputado Carlos Vinagre, quinhentos e vinte e oito do Deputado Osvaldo Melo, quatrocentos e vinte e sete dos Deputados José Maria Chaves e Massoud Ruffeil e, quatrocentos e vinte e oito do Deputado Massoud Ruffeil foram encaminhados aos Setores competentes, ainda do Governador do Estado enviando aos senhores Deputados Álvaro Freitas, Ubaldo Corrêa e Paulo Lisboa com pactos com as gravações dos Hinos do Pará e de Santa

rém; ofícios, do Reitor da Universidade do Pará, convidando a Presidência desta Casa para as solenidades de

entrega da "Palma Universitária", comenda que essa Universidade outorgará ao Excelentíssimo Senhor Embaixador da Alemanha; do Chefe de Gabinete da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia agradecendo os votos de regozijo pela inauguração da Fábrica de Cerâmica Azulejo do Pará; do senhor Presidente do Tribunal de Contas do Pará, comunicando que aquela Corte fez constar em seus Anais um voto de pesar falecido do Doutor Abel Nunes de Figueiredo, bem como em homenagem aquele ilustre homem, deliberou suspender a sua sessão plenária do dia seis do mês em curso; convites, do Senador Petronio Portela para as inaugurações das novas dependências do Senado Federal; do Governador do Estado convidando os membros desta Casa para receber o Embaixador da Alemanha; da Diretoria do Colégio Santa Rosa convidando para as homenagens que serão prestadas à professora Regina Moreira, escolhida como "A Professora do Ano". Após a leitura do Expediente o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Antonio Teixeira fazendo referências sobre o falecimento do ex-Deputado Abel Figueiredo fez a leitura de artigo do jornal "O Liberal" sob o título "Abel o Político o Diplomata" de autoria do ex-Deputado Vicente Queiroz. Em apartes favoráveis manifestaram-se os Deputados Osvaldo Melo e Álvaro Freitas fazendo a leitura de telegramas que haviam recebido do senhor David Paulo, político de Soure agradecendo os pronunciamentos de homenagem ao insigne político. O senhor Presidente interrompeu o orador a fim de ser lida a Ata da centésima oitava sessão ordinária, o que foi feito e aprovada sem contestação. Ainda na tribuna o Deputado Teixeira fez a leitura do Decreto Governamental determinando luto oficial no Estado. Para encaminhar à votação manifestaram-se os Deputados Carlos Vinagre e posteriormente o Deputado Brabo de Carvalho o primeiro, declarando que o Governo com todas as vantagens, dá ao professor prima-

rio não atinge o que determina a Lei o segundo, justificando a administração do Governador Guilhon. Votação, aprovado juntamente com a Emenda. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo à deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em discussão o Processo setenta e nove barra setenta e dois Projeto de Resolução do Deputado Osvaldo Melo, ainda com a palavra o autor da proposição que havia ficado inscrito na sessão anterior, fazendo alguns reparos ao processo, concluiu apresentando duas emendas. Ainda sobre a matéria manifestaram-se os Deputados Haroldo Tavares, apresentando um substitutivo e Jader Barbalho sugerindo a volta do processo à Comissão de Justiça. O senhor Presidente deferiu a solicitação do Deputado Barbalho, determinando a volta do Processo à Comissão de Justiça que teria o prazo de quarenta e oito horas para emitir parecer sobre as Emendas. Discussão Única. Processo cento e cincocenta e dois barra setenta e um Projeto de Resolução do Deputado José Maria Chaves mandando adotar o disposto na Resolução número onze da Câmara dos Deputados. Para discutir a matéria ocupou a tribuna o Deputado Brabo de Carvalho que após tecer considerações a respeito do mérito do projeto, lembrou que o Processo que altera o Regimento Interno da Casa dentro de alguns dias estará em pauta nessas condições sugerida ao Deputado José Maria Chaves que retire da pauta sua proposição e a encaminhe à Comissão encarregada de estudar o Regimento para que esta matéria seja incluída no mesmo. O orador seguinte foi o Deputado José Maria Chaves que após fazer uma apreciação da matéria e informar dos motivos que o levaram a apresentá-la, em atendimento a solicitação do Líder da Maioria solicitou a retirada do processo em questão. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o senhor Pre-

sidente convocou os Senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em onze de outubro de mil novecentos e setenta e dois (aa) Presidente, Sr. Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor. Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Paulo Lisboa.

(G. — Reg. n. 3818)

ATA da centésima décima primeira reunião ordinária, do segundo período da segunda sessão legislativa da sétima legislatura da Assembléia Legislativa. Aos doze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Haroldo Tavares, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldo Corrêa, Ester Rossy, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massoud Ruffeil. Feita a chamada, verifica se haver número legal o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos senhores Deputados José Emin, e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu à leitura do seguinte Expediente: Petição do Deputado Gérson Peres solicitando cinco dias de licença; ofícios do senhor Cariolano Dias de Souza informando que assumiu a Presidência do Diretório Municipal da Aliança Renovadora Nacional; Carta da Diretoria da Associação dos Bancos dos Estados do Pará, Amazonas, e Acre, encaminhando a tese que aquela

Associação defenderá no Congresso Nacional de Bancos a ter lugar em São Paulo; convite do Arcebispo Metropolitano Dom Alberto Ramos para a inauguração da placa comemorativa à restauração da Igreja da Sé. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente franqueou a palavra ao senhor Deputado Antônio Teixeira que havia ficado inscrito na sessão anterior ocupando a tribuna o Deputado Teixeira passou a tecer comentários a respeito da palestra profida pelo senhor Secretário de Saúde, na Câmara Municipal sobre a Campanha de extermínio dos ratos. Mostrou que o exemplo daquela Câmara à esta Casa poderá vir a realizar sessões Plenárias pela manhã com o objetivo de receber homens de real saber que possam proferir palestras de caráter científico. O Senhor Presidente interrompeu o orador a fim de que fossem lidas as Atas, Sexta e Sétima das sessões Especiais, centésima oitava e centésima nona das sessões Ordinárias, o que foi feito e aprovadas sem contestações. Ainda com a palavra o Deputado Antônio Teixeira, concluiu mencionando o grande alcance da campanha encetada pela Secretaria de Saúde. O orador seguinte foi o Deputado Antônio Teixeira, mencionando o grande alcance da campanha encetada pela Secretaria de Saúde. O orador seguinte foi o Deputado Massoud Ruffeil fazendo referências a respeito do pagamento de insalubridade aos servidores Federais de outras regiões, leu o requerimento que foi aprovado por esta Assembléia apelando para que a Lei seja extensa aos servidores da Amazônia. Não havendo mais oradores inscritos o senhor Presidente franqueou a palavra a qualquer Deputado que dela quisesse fazer uso, não havendo quem se manifestasse declarou encerrada a Hora destinada ao Expediente e, passou a Primeira Parte da Ordem do Dia colocando a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Ninguém se manifestando submeteu a discussão e votação a matéria que se os Deputados Ubaldo Cor-

reia e Osvaldo Melo, propondo inserção na Ata dos Trabalhos voto de congratulações e aplausos pela realização da "Semana de Santarém". Para discutir a proposição ocupou a tribuna o Deputado Ubaldo Corrêa fazendo alusão à realização dos festejos comemorativos à Semana de Santarém informando progresso daquela cidade e de seu desenvolvimento cultural mostrando que os jovens estão perfeitamente ciosos de suas responsabilidades pelo engrandecimento da mesma. Em apartes manifestaram-se os Deputados Osvaldo Melo e Brabo de Carvalho favoráveis ao pronunciamento do orador. Seguiu-se na tribuna o Deputado Paulo Lisboa mostrando que como representante daquela região tem procurado ajudar os jovens santarenses promovendo desse festejo; assim é que apresentou requerimento para o qual pediu urgência, no sentido de que o Ministro da Educação transfira uma verba que foi destinada à realização do Festival de Santarém e não chegou a ser utilizada, para ajudar aos jovens que promovem a "Semana de Santarém" nesta Capital. Em aparte ao orador manifestaram-

reia, Carlos Vinagre e Alfredo Gantuss. Concluiu o orador lamentando que o Prefeito de Santarém não acompanhe o desejo de progresso demonstrado por aqueles jovens que procuram elevar o nome de sua Cidade. Encerrada a discussão, votação, aprovado. Requerimento setecentos e vinte e seis, do Deputado Ubaldo Corrêa manifestando votos de congratulações à Diretoria da "Sa-dia" pela inauguração da linha aérea Belém—Rio, discussão, votação, aprovado. Requerimento da pauta em regime normal, foram aprovados os seguintes: de números setecentos e cinco, setecentos e seis, setecentos e sete e setecentos e oito todos de autoria do Deputado Alfredo Gantuss de apelo às autoridades competentes no sentido de ser designado um médico e fornecida carteira de Identidade na Cidade de Gurupá e, para que seja inserido nos Anais um artigo de jornal sobre a ampliação da Companhia de Docas do Estado e ainda, para que seja implantado o serviço de água nos lugares Benfica e Santa Bárbara; requerimento setecentos e dez de autoria do Deputado José Maria Chaves solicitando seja enviado ao Governador do Estado cópia autêntica do ofício recebido por esta Casa sobre o resultado da sindicância realizada na Delegacia Especializada de Trânsito no ano de mil novecentos e sessente a sete e para que o Governador atenda às sugestões do Consultor Jurídico do Estado sobre o assunto. Esgotado o tempo destinado à Primeira Parte o Senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Materia em Regime de Urgência. Redação Final de processo número cem barra setenta e dois, de autoria do Executivo, declarando Estancia Hidromineral o Município de Monte Alegre. Discussão, votação, aprovado. Para Justificar voto ocupou a tribuna o Deputado Alfredo Gantuss fazendo a leitura de um artigo do jornalista para-

ense Cicero Nobre de Almeida, do Jornal do Brasil, sobre esta medida tomada pelo Governo. Em Redação Final foram aprovados os seguintes processos: Projeto de Lei de número cincoenta e nove, de autoria do Deputado Osvaldo Melo vedando aos Conselheiros do Tribunal de Contas a aposentadoria antes dos cinco anos de efetivo exercício do cargo; Projeto de Decreto Legislativo número setenta e hum barra setenta e dois de autoria do Deputado Paulo Lisboa concedendo o título de Cidadão do Pará ao senhor Umbelino Corrêa, aprovado com a abstenção do Deputado Ubaldo Corrêa; Projeto de Decreto Legislativo número oitenta e três barra setenta e dois de autoria do Deputado Gerson Peres concedendo o Título de "Cidadão do Estado do Pará" a Dom Eliseu Coroli. Segunda Discussão do Projeto de Lei número setenta e dois barra setenta e dois do Executivo, concedendo pensão especial aos familiares do ex-subtenente da Polícia Militar do Estado Damião de Holanda. Para discutir a proposição ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves, iniciando seu pronunciamento fez uma análise das pensões concedidas aos funcionários do Estado e mencionou que esta, enviada pelo Governador, constitui uma verdadeira injustiça social para com os servidores que efetivamente prestaram seus serviços ao Estado, e estão recebendo em sua maioria um quinto do que solicita o Governador para esta Senhora. Prosseguindo, manifestou sua tristeza por esta medida que parte de um Governo da Revolução que veio corrigir os erros e moralizar os costumes. Em aparte favorável manifestaram-se os Deputados Alvaro Freitas e Carlos Vinagre. Prosseguindo, mencionou o requerimento de sua autoria rejeitado pela bancada da Aliança Renovadora Nacional, que ensejava ao Governador do Estado evitar de cometer injustiça para com os funcionários do Estado; declarando que mes-

mo se tratando de uma irregularidade votará favorável, pelo pouco que o Governador dá a um só funcionário muito se está fazendo para quem não tem nada. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o orador permaneceu inscrito dispondo de vinte minutos. Antes de encerrar a sessão, o senhor Presidente comunicou que estava aniversariando na data o senhor Deputado Fernando Brasil, a quem a Presidência manifestava os mais efusivos votos de felicidades, e, convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e encerrou a presente às dezessete horas e cincoenta e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado em doze de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Paulo Lisboa.

(G. Reg. n. 3.818)

ATA, da centésima décima segunda reunião Ordinária do Segundo período da segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Haroldo Tavares, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffell. Feita a chamada, verifica-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos senhores Deputados José Emin e se manifestasse, considerou

Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos. A seguir, o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: Ofícios do Governador do Estado, solicitando autorização para alienar uma área de terras em favor de Manoel Leão Teixeira, Tomo Hirozo, Roberto Chiaverini, João de Deus de Freitas Rezende, Geraldo Rocha Penteado e Ney Chiaverini; ainda do Governador do Estado, encaminhando Mensagem visando a criação de Classificação dos cargos de Inspetor de Ensino e informando que o teor da proposição do Deputado Haroldo Tavares foi encaminhado à Secretaria de Viação e Obras Públicas; do Presidente do Banco da Amazônia informando a respeito da proposição do Deputado Carlos Vinagre que solicita a instalação de agências no Interior do Estado; do Delegado da Fundação Nacional do Índio informando sobre providências tomadas por aquela Fundação com relação aos Municípios de São Felix do Xingú. Após a leitura do expediente o senhor Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Osvaldo Melo que fez a justificativa e apresentou um pedido de urgência para um seu requerimento constante da pauta de número setecentos e dezoito. Após o pronunciamento do orador o senhor Segundo Secretário procedeu a leitura das Atas centésima décima e centésima décima primeira, das sessões anteriores, as quais foram aprovadas sem contestações. Não havendo mais oradores inscritos, o senhor Presidente franqueou a palavra a qualquer dos senhores Deputados que quisesse fazer uso da mesma. Ocupou a tribuna o Deputado Alvaro Freitas reportando-se a respeito do trabalho de integração que desenvolvem as empresas construtoras sediadas neste Estado, junto ao plano de desenvolvimento do Governo do Estado. Concluiu apresentando um requerimento de congratulações às mesmas. Ninguém havendo mais quem se manifestasse, considerou

encerrada a hora destinada ao Expediente, e passou à Primeira Parte da Ordem do Dia franqueando a palavra aos senhores Deputados para fazermos a apresentação de Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Ninguém se manifestando submeteu a discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa. Requerimento setecentos e vinte e sete de autoria do Deputado Osvaldo Melo solicitando urgência para o requerimento setecentos e dezoito de sua autoria. Discussão, votação, aprovado. O senhor Presidente fez a leitura do ofício encaminhado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Pará, solicitando que este Poder ceda o Plenário desta Casa para que os promoventes dos festejos de comemorações do transcurso do Centenário de nascimento do Doutor José Henrique da Gama Malcher, promovam uma sessão solene em comemoração à data e ainda seja designado para o ato um orador representante desta Assembléia. O Senhor Presidente consultou o Plenário, tendo este acatado e designado o senhor Deputado Osvaldo Melo para falar em nome desse Poder. Continuando a apreciação da matéria, o senhor Presidente colocou em discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Em regime de urgência foi aprovado o requerimento setecentos e dezenove de autoria do Deputado Paulo Lisboa, de apoio ao Ministro da Educação no sentido de ser transferida uma verba para os festejos da semana de Santarém; foram aprovados também os requerimentos em regime normal: número setecentos e doze e setecentos treze de autoria do Deputado Haroldo Tavares e ainda setecentos e quinze do mesmo autor, de apoio às autoridades competentes no sentido de ser construído um anel rodoviário na Cidade de Jurutu, dotar os Municípios do Baixo Amazonas de estações repetidoras de TV e, asfaltar a pista do aeroporto de Oriximiná: setecentos e quatorze de autoria do Deputado Lauro

Sabbá de apoio ao Governador do Estado para que encaminhe a esta Casa, Mensagem concedendo pensão especial à viúva do ex-Deputado Raimundo Siqueira; setecentos e dezenove de autoria do Deputado Osvaldo Melo apelando ao Governador do Estado para que baixe um ato regulamentando a execução da Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de desinsetização e desratização dos estabelecimentos comerciais. Requerimento setecentos e dezoito de autoria do Deputado Osvaldo Melo encaminhando como contribuição à administração estadual um ante Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação Rural, destinada a promover a colonização e desenvolvimento agrário do Estado. Em discussão: solicitou a palavra o Deputado Jader Barbalho passando a tecer comentários a respeito do problema de terras do Estado, criticou o valor irrisório que o Estado cobra pela alienação de imensas áreas de terras, onde grupos de pessoas se incorporaram para adquiri-las e logo a seguir vendem-nas por quantias fabulosas. Em aparte ao orador manifestaram-se os Deputados Brabo de Carvalho sugerindo que o ante Projeto vá à Comissão de Justiça e Osvaldo Melo informando sobre a proposição que é uma simples sugestão ao Governo do Estado. Prosseguindo, o Deputado Barbalho louvou a apresentação deste trabalho e indignou sobre o Fundo Agrário do Estado. Seguiu-se na tribuna o Deputado Brabo de Carvalho manifestando sua apreensão no caso de ser aprovada esta idéia pelo Governador do Estado, na qual a Assembléia Legislativa vai perder mais uma de suas importantes prerrogativas que legislar sobre terras do Estado, lembrou o que ocorreu com a Câmara Municipal quando criou a Companhia de Desenvolvimento Municipal dali o seu desejo que o ante Projeto seja encaminhado à Comissão de Justiça da Casa. A parteando o orador o Deputado Osvaldo Melo prestou esclarecimentos sobre a matéria. Por estar esgotado o tem-

po destinado à Primeira Parte o orador ficou inscrito dispondo de dez minutos. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente submeteu a deliberação do Plenário os Processos constantes da pauta. Por solicitação do Deputado Brabo de Carvalho foi adiado a continuação da Segunda Discussão do Processo setenta e dois barra setenta e dois de autoria do Poder Executivo. Primeira Discussão, processo quarenta e nove barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado José Maria Chaves. O senhor Presidente informou que ao contrário do que constava da pauta o parecer da Comissão de Justiça era contrário à matéria. Para discutir o processo ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves que após longa apreciação da matéria em análise a seus méritos, discorreu do parecer emitido pelo Deputado Célio Sampaio por não ter o mesmo atingido o conteúdo do processo. Em aparte debateram o assunto os Deputados Célio Sampaio e Brabo de Carvalho. O orador seguinte foi o Deputado Brabo de Carvalho discordando do ponto de vista esposado pelo Deputado José Maria Chaves quando mostra que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, pode melhor assistir seus associados. Mostrou que este órgão tem sua fonte de renda no percentual que o servidor desconta, e as vantagens devem ser distribuídas de acordo com a arrecadação a fim de que o mesmo não se esvazie. Encerrada a discussão, votação: para encaminhar a votação ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves fazendo a leitura de alguns artigos do próprio Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará. O senhor Presidente declarou que o parecer do Deputado Célio Sampaio não foi apreciado pela Comissão de Justiça, dali ser apreciado o Processo. Votação: rejeitado. Justificando voto ocuparam a tribuna os senhores Deputados: Alvaro Freitas criticando a rejeição da matéria e Brabo de Carvalho agradecendo a confiança de seus pares na rejeição do processo. Esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a sessão ordinária de segunda feira à hora regimental e encerrou a presente às dezoito horas. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em treze de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin; Segundo Secretário Senhor Deputado Paulo Lisboa.

(G. Reg. n. 3318)

a, da contésima décima terceira reunião Ordinária do Segundo período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os srs. Deputados, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ester Rossy, José Maria Chaves, Massud Ruffeil. Feita a chamada, verifica-se haver número legal, o sr. Presidente, Deputado Arnaldo Prado se eratariado pelos srs. Deputados José Emin e Paulo Lisboa, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos. A seguir o sr. Primeiro Secretário procedeu à leitura do seguinte Expediente: petição do sr. Deputado Haroldo Tavares, solicitando cinco dias de licença a contar do dia dezenove a vinte do corrente, para tratar de interesse particular. Após a leitura do Expediente, o sr. Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos, como todos solicitassem adiamento no uso da mesma o sr. Presidente solicitou ao sr. Primeiro Secretário verifica-

se a existência de "quorum". Feita a chamada responderam presentes doze Srs. Deputados. Face à falta de número legal para passar à Primeira Parte da Ordem do Dia o sr. Presidente convocou os srs. Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e declarou encerrada a presente às quinze horas e vinte e cinco minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezesseis de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Sr. Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário, Sr. Deputado José Emin; Segundo Secretário, Sr. Deputado Paulo Lisboa.

(G. — Reg. n. 3818)

Ata da centésima décima quarta reunião Ordinária do segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os srs. Deputados Alfredo Gantuss, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Fernando Brasil, Lauro Sabba Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Osvaldo Mutran, Ubaldo Correa, Victor Paz, Ester Rossy, Alvaro Freitas, Jader Barbalho, José Maria Chaves e Massud Ruffeil. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o sr. Presidente, Deputado Arnaldo Prado, secretariado pelos srs. Deputados José Emin e Paulo Lisboa invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos. A seguir o sr. Primeiro Secretário procedeu à leitura do seguinte Expediente: ofícios do Governador do Estado, agradecendo a comunicação da aprovação das Contas do Governo referentes ao exercício de mil novecentos e setenta e um, comunicando o recebimento do teor

das proposições dos srs. Deputados Osvaldo Melo, de números seiscentos e dezoito e seiscentos e dezenove, do Deputado Paulo Lisboa, de número quinhentos e setenta e cinco, Carlos Vinagre, número quinhentos e vinte e quatro, e ainda encaminhando Projeto de Lei objetivando a alteração do Decreto Lei número cinqüenta e sete de agosto de sessenta e nove e finalmente, acusa e agradece o recebimento do Projeto de Lei número quarenta e nove que declara Estância Hidromineral, o Município de Monte Alegre; ofício do Presidente do Conselho Rodoviário Especial comunicando a aprovação de voto de pesar pelo falecimento do ex-Deputado Abel Nunes de Figueiredo; do sr. Delegado de Trânsito, em exercício acusando o recebimento e informando sobre a proposição do Deputado Célio Sampaio concernente ao problema de trânsito nesta Capital; do Diretor Executivo da Associação Brasileira de Municípios comunicando que por renúncia do Deputado Wilson Gasparini, assumiu a direção daquela entidade; do Diretor Regional de Saúde Pública informando sobre a Unidade Mista de Breves; do Reitor da Universidade do Pará, agradecendo a comunicação da aprovação do voto de aplauso à professora Regina Moreira Gonçalves; Telegramas do Deputado Siqueira Campos, Presidente da Comissão da Amazônia, comunicando que no próximo dia dezoito aquela Comissão reunir-se-á contando com a participação de vários Ministros e sentir-se-á honrada em poder contar com a participação de Parlamentares desta Casa; do Deputado Filinto Muller, agradecendo a acolhida dispensada quando visitou este Parlamento. Após a leitura do Expediente o sr. Segundo Secretário procedeu à leitura das Atas centésima décima segunda e centésima décima terceira das sessões ordinárias, as quais foram aprovadas sem contestações. A seguir, o sr. Presidente franqueou a palavra aos oradores inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Célio Sampaio, que fazendo a leitura da carta que recebera da Delegacia de

Trânsito em resposta a uma sua proposição aprovada por este Plenário, criticou a maneira grosseira e ofensiva no tratamento para com um Parlamentar que simplesmente sugeriu medidas que poderiam ser adotadas para melhorar o trânsito de nossa capital. Em aparte debateram o assunto os srs. Deputados: José Maria Chaves, Alvaro Freitas e Jader Barbalho. Prosseguindo em suas argumentações o Deputado Sampaio refutou as insinuações a seu respeito manifestada pelo Delegado de Trânsito em exercício. Por estar esgotado o tempo destinado ao Expediente permaneceu inscrito. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia o sr. Presidente colocou em votação o pedido de licença do Deputado Haroldo Tavares de cinco dias a partir do dia dezesseis do corrente, para tratar de interesse particular. Aprovada. Com a palavra os srs. Deputados para a apresentação de Projeto de Lei, de Resolução Decreto Legislativo e Emenda à Constituição solicitou a mesma a Deputada Ester Rossy para apresentar um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título de Honra ao Mérito à Deputada pelo Estado da Guanabara, Ligia Maria Lessa Bastos. Seguiu-se na tribuna o Deputado José Maria Chaves que fazendo a justificativa apresentou um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o "Título do Cidadão do Estado do Pará" ao professor Epílogo de Campos. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, o sr. Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Em regime normal foram aprovados os seguintes: setecentos e dezoito de autoria do Deputado Osvaldo Melo encaminhando um ante-Projeto de Lei ao Governador do Estado. Para discutir a proposição ocupou a tribuna o autor da proposição que justificando alguns reparos que fazia ao ante-Projeto encaminhou à Mesa uma Emenda ao Inciso Primeiro do Artigo Terceiro. Discussão, votação. Aprovado o requerimento e Emenda; setecentos e dezenove de autoria da Deputada

Ester Rossy, apelando no sentido de a Vila de Terra Santa ser elevada à categoria de Município. Discussão, votação, aprovado. Requerimento setecentos e vinte e três de autoria do Deputado Alfredo Gantuss, de apelo ao Diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, no sentido de que seja determinado a liberação da Segunda Cota da verba do Fundo Rodoviário destinado ao Município paraense. Discussão, votação, aprovado. Esgotados os requerimentos constantes da pauta, o sr. Presidente franqueou a palavra aos srs. Deputados para apresentarem requerimentos. Ocupou a tribuna o Deputado Alvaro Freitas reportando-se a respeito da falta de água, luz e condições das estradas dos Municípios da região Bragantina, reiterou um pedido que fizera anteriormente solicitando isenção para o Município de São João de Pirabas. Não havendo mais quem se manifestasse o sr. Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo à consolidação do Plenário os processos constantes da pauta. Foi aprovado em Segunda Discussão e em regime normal o Processo número setenta e dois barra setenta e dois, Projeto de Lei do Executivo, concedendo pensão especial aos familiares do ex-subtenente da Polícia Militar do Estado, Demétrio de Holland. Primeira Discussão do Processo número cinqüenta e seis barra setenta e dois, Projeto de Lei, de autoria do Deputado José Maria Chaves, dispondo sobre a denominação de serviços, obras ou de próprios do Estado e a aposição de retratos e bustos de ex-titulares de funções públicas. Parecer contrário da Comissão de Justiça. Para discutir a matéria ocupou a tribuna o autor da proposição fazendo inicialmente uma análise do mérito da proposição e, posteriormente, passou a criticar o parecer contrário da Comissão de Justiça que fundamentou a constitucionalidade da matéria no artigo sessenta e seis da Constituição. Em aparte manifestaram-se sobre o assunto os Deputados, Osvaldo Melo fazendo reparos ao pronun-

ciamento do orador com relação à designação do relator na Comissão de Justiça; Brabo de Carvalho discordando da afirmativa do orador sobre a existência de uma lei que não é cumprida; Jader Barbalho declarando que se existisse Lei anterior já estava revogada pelo desuso, Alfredo Guntuss e Lauro Sabbá fazendo comentários sobre a matéria. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o orador permaneceu inscrito. O sr. Presidente convocou os srs. Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e declarou encerrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezessete de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

(a) Presidente, Sr. Deputado Arnaldo Prado; Primeiro Secretário, Sr. Deputado José Emin; Segundo Secretário Deputado Paulo Lisboa.

(G. — Reg. n. 3818)

Ata da centésima décima quinta reunião Ordinária do Segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os srs. Deputados, Alfredo Guntuss, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Lourenço Lemos, Osvaldo Melo, Ubald Correa, Ester Rosy, Alvaro Freitas, Jader Barbalho, José Maria Chaves, Massud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feita a chamada verifica-se haver número legal, o sr. Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos srs. Deputados José Emin e Ester Rosy convocada para assumir a Segunda Secretaria ante a ausência de seu titular, invocando o preceito regimental declarou aberto os trabalhos. A seguir, o sr. Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente: ofícios, do Presidente do Conselho de Cultura do Estado agrade-

cendo os votos de aplausos consoantes do requerimento do Deputado Alvaro Freitas, do Presidente da Câmara Municipal de Soure, agradecendo em nome do povo sourense as manifestações de pesar prestadas em memória do ex-Presidente desta Casa, Abel Nunes de Figueiredo; petições dos srs. Deputados, Osvaldo Mutran solicitando trinta dias de licença e Fernando Brasil três dias para tratarm de assuntos particulares; cartas, do Diretor da Indústria de Azulejos do Pará, agradecendo os votos de congratulações enviados por esta Casa ao Diretor Financeiro das Centrais Elétricas do Pará, agradecendo os votos de aplausos enviados por esta Casa à Diretoria dessa Empresa. Após a leitura do Expediente o sr. Presidente franqueou a palavra aos srs. Deputados inscritos. Ocupou a tribuna o Deputado Carlos Oliveira aludindo a data em que transcorria o "Dia do Médico", dissertou sobre a evolução da ciência Biológica através dos anos e, enfocou a personagem do médico como pessoa humana no desempenho de sua missão; passando a rememorar o trabalho de notáveis médicos desta terra. Em apartes manifestaram-se os Deputados, José Maria Chaves, Osvaldo Melo, Massud Ruffeil e Brabo de Carvalho corroborando com o pronunciamento do orador, Antonio Teixeira reverenciando a memória da notável médica Ester Oliveira, esposa do orador. O Deputado Carlos Oliveira concluiu seu pronunciamento agradecendo os apartes e declarando que, só o tempo dirá do importante trabalho desempenhado pela Dra. Ester Oliveira. Ato contínuo, o Sr. Segundo Secretário, Deputado Victor Paz, procedendo leitura da Ata centésima décima quarta sessão anterior, a qual foi aprovada com pedidos de retificações por parte do Deputado Célio Sampaio, informando que lera em Plenário um ofício que foi dirigido à Presidência desta Casa, e, o sr. Presidente declarando que o sr. Felinto Muller é Senador e não Deputado. Esgotado o tempo destinado ao Expediente, o sr. Presidente passou à Primeira Parte da Ordem do Dia, submetendo à votação os pedidos de licença dos srs. Deputados Osvaldo Mutran, trinta dias e

Fernando Brasil três dias. Aprovado. Estando a palavra franqueada aos srs. Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Resolução, Decreto Legislativo ou Emenda à Constituição, e não havendo quem se manifestasse o sr. Presidente submeteu à discussão e votação a matéria que estava sobre a Mesa. Requerimento setecentos e trinta e sete, de autoria do Deputado Osvaldo Melo solicitando urgência para o Projeto de Lei, de autoria do Deputado Victor Paz, que trata da preservação da Natureza Amazônica e, manifestando votos de aplausos ao transcurso do dia da Preservação da Natureza Amazônica. Votação, aprovado. Matéria da Pauta em regime normal: requerimento setecentos e vinte e oito de autoria do Deputado Osvaldo Melo, encaminhando a título de colaboração ao Governador do Estado e Secretário da Fazenda, um trabalho apresentado e debatido no Sexto Congresso Brasileiro de Assembléias Legislativas, que versa sobre a equidade distributiva da arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadoria. Em discussão: Para debater o assunto ocupou a tribuna o Deputado Jader Barbalho, fazendo uma ampla esplanação deste assunto que foi objeto de minuciosos debates no recente Congresso de Assembléias Legislativas. Em apartes corroboraram os srs. Deputados Osvaldo Melo, Brabo de Carvalho e Ubald Correa. Seguiu-se na tribuna o Deputado Osvaldo Melo mostrando as distorções existentes na distribuição do percentual onde o Estado de São Paulo apesar de ser o mais rico da União recebe uma melhor parte em detrimento dos demais Estados. Fazendo a leitura de alguns comentários de jornais e do pronunciamento do assessor do Governo de Pernambuco sobre o assunto, mostrou que a reformulação na distribuição do Imposto de Circulação de Mercadoria poderá melhorar as condições financeiras do Estado. Encerrada a discussão, votação, aprovado. Requerimento setecentos e trinta de autoria do Deputado Célio Sampaio de apoio ao Presidente da Companhia de Saneamento do Pará no sentido de ser fornecido água encanada para determinado trecho da Avenida Pedro Alves Cabral. Discussão, votação, aprovado. Esgotado os requerimentos da pauta o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos senhores Deputados para apresentarem requerimentos. Solicitou a mesma o Deputado Alvaro Freitas que justificou a apresentação de um requerimento de apelo ao Presidente da Comissão Brasileira de Desportos com relação aos jogos sendo realizados no Território Nacional. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o senhor Presidente passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a deliberação do plenário os processos constantes da pauta. Matéria em regime normal: foram aprovados em Discussão Única o Projeto de autoria do Deputado Osvaldo Melo, fixando o mínimo de assinatura para a concessão de título honorífico e dando outras provisões. Parecer da Comissão de Justiça favorável ao Substituto de autoria do Deputado Haroldo Tavares. Aprovado o Substitutivo, pelo Plenário. Aprovado em Terceira Discussão o Processo setenta e dois do Executivo, concedendo pensão especial aos familiares do ex-subtenente da Polícia Militar do Estado. Por solicitação do Dep. Brabo de Carvalho foi adiado por quarenta e oito horas a Primeira Discussão do processo numero cincoenta e seis barra setenta e dois Projeto de Lei do Deputado José Maria Chaves. Primeira Discussão do Processo oitenta e dois barra setenta e dois Projeto de Lei de autoria do Deputado José Maria Chaves modificando a redação do artigo trinta e três do Decreto-Lei número cento e oitenta e três de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta. Parecer contrário da Comissão de Justiça. Em discussão: solicitou a palavra o Deputado José Maria Chaves fazendo comentários a respeito do parecer emitido pelo Comissão de Justiça, argumento a respeito da constitucionalidade levantada pelo Deputado relator. Analisando sua proposição mostrou os desníveis existentes nas pensões dos associados do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará o que constitui uma injustiça social para com os servidores do Estado. Em apartes manifestaram-se os

Deputados Álvaro Freitas corroborando, Brabo de Carvalho discordando do pronunciamento do orador e Carlos Oliveira esclarecendo o parecer que emitira na Comissão de Justiça. Por estar esgotado o tempo o orador permaneceu inscrito dispondo de dezenove minutos. O Senhor Presidente convocou os senhores Deputados para a sessão do dia seguinte à hora regimental e, declarou encerrada a presente às dezoito horas e quarenta minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezoito de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado ARNALDO PRADO; Primeiro Secretário Senhor Deputado José Emin, Segundo Secretário Senhor Deputado Vítor Paz.

G. Reg. n. 2318)

ATA da centésima décimo santo reunião ordinária do Segundo Período da Segunda Sessão Legislativa da Sétima Legislatura da Assembléia Legislativa, do Estado do Pará.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois respeita a cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, presentes os senhores Deputados Alfredo Gantus, Antônio Teixeira, Brabo de Carvalho, Carlos Oliveira, Célio Sampaio, Lauro Sabbá, Lourenço Lemes, Osvaldo Melo, Esther Rossi, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, Jader Braga, José Maria Chaves, Massaud Ruffeil e Paulo Lisboa. Feita a chamada verificou-se haver número legal, o senhor Presidente Deputado Arnaldo Prado secretariado pelos srs. Deputados José Emin e Vítor Paz invocando o preceito regimental declarou aberto os trabalhos. A seguir o senhor Primeiro Secretário procedeu a leitura do seguinte Expediente ofício do Governador do Estado, comunicando o recebimento dos Projetos de Leis aprovados por esta Casa dispondo sobre: a organização da Companhia de Saneamento do Pará, considerando de Utilidade Pública o Instituto

quização da Junta Comercial do Pará, e instituindo o Dia do Médico; ainda do Governador do Estado encaminhando a esta Casa o Projeto de Lei que incorpora as gratificações de funções e institui novos valores de vencimentos dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, dos Juízes, Faztores, Conselheiros e Auditores, e ainda, comunicando o recebimento do teor da proposta dos srs. Deputados Alfredo Gantus, Paulo Lisboa, Gerson Pires, Osvaldo Melo, José Emin e Carlos Vinagre. Após a leitura do Expediente o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores Deputados para apresentarem Projeto de Lei, de Desolução, Decreto Legislativo e Emenda à Constituição. Solicitou a palavra o Deputado Célio Sampaio que após ler a justificativa apresentou um Projeto de Decreto Legislativo concedendo o Título de Cidadão do Pará ao senhor Antônio Maria Fidalgo, em apartes ao orador manifestaram-se os Deputados Osvaldo Melo solicitando permissão para subscrever a proposição Alvaro Freitas e Brabo de Carvalho parabenizando o autor da proposição. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra o senhor Presidente submeteu a discussão e votação os requerimentos constantes da pauta. Foram aprovados os seguintes: de número setecentos e trinta e hum de autoria da Deputada Ester Rossi ainda da mesma autoria o de número setecentos e trinta e quatro, o primeiro solicitando que o Governo do Estado conceda revisão da pensão da Senhora Ester Costa Lima, viúva do Desembargador Eládio da Cruz Lima e o segundo, de apelo à PARATUR no sentido de que este Departamento considere o restaurante Terrace como estabelecimento turístico; setecentos e trinta e dois, setecentos e trinta e três e setecentos e trinta e cinco de autoria do Deputado Álvaro Freitas, apelando para que a Vila de São João de Pirabas seja inserida no plano de instalação de energia elétrica, ao Secretário de Obras no sentido de ser recuperado o prédio onde funciona o Grupo Escolar Maria Alice Moura Carvalho e, finalmente para que o Departamento de Estradas de Rodagem determine o asfaltamento imediato da rodovia Primavera-Quatipuru. Esgotados os requerimentos da pauta o senhor Presidente franqueou a palavra aos senhores Deputados para fazerem a apresentação de requerimentos. Solicitou a mesa o Dep. Álvaro Freitas apelando ao Presidente do Banco do Brasil para que a exemplo da Caixa Econômica Federal as agências daquela Casa bancária conceda em-

blicos cujos vencimentos são pagos por aquele Banco. Não havendo mais quem se mantasse o senhor Presidente considerou encerrada a Primeira Parte da Ordem do Dia e passou à Segunda Parte da Ordem do Dia submetendo a deliberação do Plenário os processos constantes da pauta. Continuou em Primeira Discussão o processo número cem e vinte e dois barra setenta e dois Projeto de Lei do Deputado José Maria Chaves, modificando a redação do artigo trinta e três do Decreto—Lei número cento e vinte e três de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta. Parecer contrário, da Comissão de Justiça. Em discussão ocupou a tribuna o Deputado José Maria Chaves concluindo o seu pronunciamento iniciado na sessão anterior, analisou o aspecto levantado no parecer do Deputado Carlos Oliveira que argumentou ser constitucional o processo. O orador seguinte foi o Deputado Carlos Oliveira que inicialmente reportou a respeito da sua posição político-partidária. Em aparte debateu o assunto o Deputado José Maria Chaves. O senhor Presidente alertou ao orador e aparteante para se aterem ao assunto referente a matéria. Prossegindo, o Deputado Carlos Vinagre passou a debater o aspecto inconstitucional do processo, sendo aparteados pelos Deputados José Maria Chaves discordando da sua argumentação e Brabo de Carvalho favorável. Por estar esgotado o tempo destinado à Segunda Parte o orador ficou inscrito dispondo de vinte e três minutos. O senhor Presidente convocou os senhores Deputados para uma sessão extraordinária às dezenove horas e trinta minutos a fim de ser apreciada a matéria constante da pauta, encerrou a presente às dezenove horas e vinte minutos. Foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada em Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dezenove de outubro de mil novecentos e setenta e dois.

(aa) Presidente Senhor Deputado ARNALDO PRADO; Primeiro Secretário Senhor Deputado JOSE EMIN; Segundo Secretário Senhor Deputado PAULO LISBOA.